

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

128/2025

## CONTRATANTE (UASG)

Fundação Universidade Federal do Piauí (154048)

## OBJETO

Contratação EMERGENCIAL de serviços de conservação, limpeza externa e atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra uniformizada e especializada, todo material de consumo e equipamentos, para a Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina – PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.151.550,92

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

17/10/2025

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:30h até 14:30h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
4. DA FASE DE LANCES.....	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	9
7. DA CONTRATAÇÃO.....	10
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 128/2025**  
(Processo Administrativo nº 23111.041192/2025-66)

Torna-se público que o(a) Universidade Federal do Piauí, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N –Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação, por dispensa EMERGENCIAL de licitação, de serviços contínuos de conservação, limpeza externa e atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra uniformizada e especializada, todo material de consumo e equipamentos, para a Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina – PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.2.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.2.12. *sociedades cooperativas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10** (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.14.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.14.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 0,5% a 30% (meio por cento a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30** (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Termo de Conciliação;

9.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.12.4.1. APÊNDICE DO ANEXO IV – Memória de Cálculo

9.12.5. ANEXO V – Modelo de Autorização de Garantia e Pagamento Direto;

9.12.6. ANEXO VI – Minuta do Termo de Cooperação Técnica;

9.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados;

9.12.8. ANEXO VIII – Instrumento de Medição de Resultado - IMR;

- 9.12.9. ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical;
- 9.12.10. ANEXO X – Modelo de Termo de Vistoria ou Renúncia
- 9.12.11. ANEXO XI – Modelo de Proposta Comercial;
- 9.12.12. ANEXO XII – Declaração sobre a Utilização de Dados Pessoais e Sensíveis.

Teresina-PI, 10 de outubro de 2025.

LARISSA NAIANA  
MENDES DE  
SOUSA:008542793  
42

Assinado de forma digital  
por LARISSA NAIANA  
MENDES DE  
SOUSA:00854279342  
Dados: 2025.10.13 10:54:20  
-03'00'

**ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

## FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

## Termo de Referência 99/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2025	154048-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS	13/10/2025 10:54 (v 0.5)
Status	ASSINADO		
Assinatura			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23111.041192/2025-66

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços contínuos de conservação, limpeza externa e atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra uniformizada e especializada, todo material de consumo e equipamentos, para a Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina – PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01							
ITEM	CARGO	CBO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. MENSAL (MÁX)	VALOR TOTAL MENSAL (MÁX)	VALOR TOTAL MÁXIMO (11 MESES)
1	OPERADOR DE ROÇADEIRA 20%	6410-15	POSTO	24	R\$ 6.821,16	R\$ 163.707,84	R\$ 1.800.786,24
2	OPERADOR DE MOTOSERRA 40%	6321-20	POSTO	1	R\$ 9.081,10	R\$ 9.081,10	R\$ 99.892,10
3	CARREGADOR	5192-15	POSTO	4	R\$ 5.023,05	R\$ 20.092,20	R\$ 221.014,20
4	JARDINEIRO	6220-10	POSTO	9	R\$ 5.387,06	R\$ 48.483,54	R\$ 533.318,94
5	SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS) 40%	5142-25	POSTO	4	R\$ 7.173,28	R\$ 28.693,12	R\$ 315.624,32
6	SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/LIMPEZA) 20%	5142-25	POSTO	16	R\$ 5.899,34	R\$ 94.389,44	R\$ 1.038.283,84
7	LAVADOR 40%	5199-35	POSTO	1	R\$ 8.174,72	R\$ 8.174,72	R\$ 89.921,92
8	AUXILIAR DE MECÂNICO	9144-05	POSTO	1	R\$ 4.791,76	R\$ 4.791,76	R\$ 52.709,36
VALOR GLOBAL MENSAL MÁXIMO							R\$ 377.413,72
VALOR GLOBAL MÁXIMO (para 11 meses)							R\$ 4.151.550,92

**Observação:** Segundo o MTE, a caracterização da insalubridade deve ser feita através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho (Art. 195, CLT).

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois são serviços oferecidos por diversas empresas e com padrões conhecidos e seus requisitos podem ser descritos de forma clara e objetiva.

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a ausência de uma limpeza regular compromete não apenas a higienização e organização dos espaços, mas também a segurança e a conservação do patrimônio público. Dessa forma, a contratação de serviços especializados de limpeza e manutenção externa é indispensável para assegurar um ambiente limpo, seguro e bem conservado, proporcionando maior conforto e qualidade de vida à comunidade acadêmica e aos visitantes, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos bens públicos da instituição.

#### **Prazo de vigência**

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **até 11 (onze) meses**, contados da data 18/10/2025 (fato gerador da emergência), improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1 **A vigência contratual será contada a partir da assinatura do contrato.** Devido as características da dispensa emergencial e o prazo limite de 18/10/2025, as planilhas de custos foram estimadas para 11 (onze) meses de contratação.

1.5 **Poderá ocorrer o encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório** para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

1.6 Para os cargos que fazem jus à insalubridade de 20% ou 40%, a concessão do mesmo fica condicionada ao Laudo do Técnico em Segurança do Trabalho.

1.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portela, possui uma área construída de aproximadamente 372.507,77 m<sup>2</sup>. O campus está dividido entre as regiões do Ininga e Socopo, que abrangem cerca de 522.785 m<sup>2</sup> e 209.465 m<sup>2</sup> de áreas verdes, respectivamente. Além disso, contam com 180.792 m<sup>2</sup> e 24.868 m<sup>2</sup> destinados a estacionamentos e vias. A instituição também dispõe de aproximadamente 38 hectares de área de conservação. Ressalta-se o intenso fluxo diário de alunos, docentes, servidores e colaboradores, um acúmulo contínuo de resíduos nas áreas comuns, além da queda natural de folhas, galhos e frutos das árvores e do crescimento constante da vegetação nas áreas verdes e de preservação ambiental. A ausência de uma limpeza regular compromete não apenas a higienização e organização dos espaços, mas também a segurança e a conservação do patrimônio público, bem como a saúde na concepção de saúde única.

2.2. UFPI em seu Campus Ministro Petrônio Portella, possui área construída aproximada de 173.643,52m<sup>2</sup>, assim com o fluxo intenso de alunos, docentes, servidores e colaboradores, ocorre involuntariamente o acúmulo de sujeira nas áreas de utilização do campus. De forma a prezar ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltas à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente, faz-se necessário adquirir o serviço de limpeza externa.

2.3. A contratação também se justifica pelo fato de não haver, no quadro permanente da instituição, servidores para a execução dos citados serviços.

2.4. A contratação visa também assegurar a continuidade dos serviços de terceirização atualmente prestados nas dependências do Campus Ministro Petrônio Portela. Em face, a não possibilidade de prorrogação do contrato vigente e o pouco tempo hábil para o andamento do processo normal de licitação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Os serviços são de natureza contínua, sem interrupção, pois visam garantir diariamente um ambiente limpo, seguro e bem conservado, proporcionando maior conforto e qualidade de vida à comunidade que frequenta o Campus Ministro Petrônio Portela, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos bens públicos da instituição;

3.2. A vigência contratual, de acordo com a Lei 14.133/2021 será de até 11 meses

3.3. A prestação dos serviços será estruturada nos seguintes componentes principais:

3.3.1 Auxiliares de Limpeza: Profissionais capacitados para a execução das atividades de higienização e conservação das áreas externas.

3.3.2 Equipe de Apoio: Funcionários designados para atividades auxiliares de movimentação e organização de mobiliário e equipamentos.

3.3.3 Uso de EPIs: Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como luvas, máscaras, botas e uniformes específicos.

3.4. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente a frequência dos empregados que prestam serviço para a CONTRATANTE com a documentação de aferimento do ponto, devendo ser encaminhada ao fiscal do contrato até o 5º dia útil do mês subsequente, para fins de controle.

3.5. A CONTRATADA deverá instalar 3 pontos de aferição de frequência eletrônica dentro do Campus.

#### 3.6. Mão de Obra e Recursos Humanos:

3.6.1 Quantidade Adequada de Profissionais: Dimensionamento da equipe conforme a necessidade do campus, evitando sobrecarga e garantindo qualidade dos serviços.

3.6.2 Treinamento Obrigatório: Capacitação inicial e contínua sobre técnicas de limpeza, uso correto de produtos e equipamentos, além de normas de segurança garantindo conhecimento técnico e boas práticas operacionais.

3.6.3 Cumprimento das Normas Trabalhistas: Atendimento à legislação vigente, incluindo pagamento de benefícios e garantia de condições adequadas de trabalho.

3.6.4 Supervisão Constante: Monitoramento presencial e remoto da execução dos serviços, com feedback contínuo.

3.6.5 Substituição Imediata: Procedimento para reposição de funcionários em caso de ausência, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

#### 3.7. Infraestruturas e Insumos

3.7.1 Disponibilidade Contínua de Materiais: Manutenção de estoques suficientes para evitar interrupções nos serviços.

3.7.2 Armazenamento Seguro de Produtos: Cumprimento das normas de segurança para evitar riscos ambientais e ocupacionais.

3.7.3 Equipamentos em Pleno Funcionamento: Garantia de que todas as máquinas e ferramentas estejam operacionais, com reposição imediata em caso de falha.

3.7.4 Responsabilidade pelo Fornecimento: A empresa CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários.

3.7.5 Plano de Manutenção: Implementação de um cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

#### 3.8. Assistência Técnica e Manutenção

3.8.1 Atendimento Técnico Rápido: Tempo máximo para resolução de problemas técnicos, sem comprometer a prestação dos serviços.

3.8.2 Manutenção Preventiva: Inspeções periódicas para garantir a funcionalidade de equipamentos como lavadoras industriais e aspiradores.

3.8.3 Plano de Substituição de Equipamentos: Disponibilidade de equipamentos reserva para evitar paralisações no serviço.

3.8.4 Garantia de Funcionamento: Compromisso da empresa com a plena operação dos materiais e equipamentos fornecidos.

3.8.5 Relatórios de Ocorrências: Documentação detalhada sobre falhas e medidas adotadas para correção.

3.9. A solução proposta integra mão de obra qualificada, insumos adequados, tecnologia e práticas sustentáveis para garantir serviços contínuos de conservação e limpeza externa no campus. Com um modelo de gestão por indicadores, será possível acompanhar e otimizar a execução dos serviços, assegurando qualidade, eficiência e economia de recursos públicos.

3.10. Essa abordagem garante que a instituição mantenha ambientes limpos, organizados e seguros, promovendo melhores condições de uso para a comunidade acadêmica e contribuindo para a preservação da infraestrutura do campus.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

4.1.1.1 os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

4.1.2 otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.2.1 racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.2.2 substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.2.3 usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2.4 racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.2.5 realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.2.6 treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.1.3 utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.1.4 observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.5 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.6 respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.7 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

4.1.7.1 pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.1.7.2 lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.1.7.3 pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente."

4.1.8 Deverão ser adotadas práticas para redução de consumo de energia elétrica e de água durante a execução dos serviços, visando minimizar o desperdício;

4.1.9 Redução da produção de resíduos sólidos e adoção da prática de segregação dos resíduos visando a coleta seletiva, cumprindo com as normas ambientais vigentes e as normativas socioambientais do órgão; e

4.1.10 Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos, bem como demais produtos químicos adotados durante a execução das atividades, deverão obedecer às classificações, especificidades e normativas de segurança (humana e ambiental), determinadas pela ANVISA e demais órgãos pertinentes.

4.1.11 Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias agressivas à camada de ozônio, em atendimento à Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) Nº 267/2000.

4.1.12 Os produtos fornecidos deverão ser fabricados com tensoativos biodegradáveis e, sempre que possível, com matérias primas de origem vegetal e não poluente (100% biodegradáveis).

## **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.23. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23.1 **Endereço para a realização da vistoria:** Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - UFPI, Teresina-PI, CEP: 64049-550;

4.23.2 **Responsável:** Layla de Sá Andrade Medeiros; e-mail dcasu@ufpi.edu.br.

4.24. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

#### 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 **Início da execução do objeto:** 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

5.1.2 **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:** os serviços são de natureza contínua, sem interrupção frequente, pois visam garantir diariamente um ambiente limpo, seguro e bem conservado, proporcionando maior conforto e qualidade de vida à comunidade que frequenta o Campus Ministro Petrônio Portela, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos bens públicos da instituição.

5.1.3 A CONTRATADA deverá manter todas às áreas dentro do campus Ministro Petrônio Portela limpas e organizadas;

5.1.4 A CONTRATADA deverá observar a movimentação de seus funcionários bem como deixá los cientes da produtividade correspondente a cada função;

5.1.5 A CONTRATADA deverá repassar para o empregado substituto, no caso de ausência do titular, do seu local de execução do serviço bem como de todas às suas responsabilidades;

5.1.6 A CONTRATADA deverá comunicar a gestão e fiscalização todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco à saúde, dano ao patrimônio da Administração ou a integridade física da comunidade acadêmica;

5.1.7 O terceirizado deverá assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado, nos horários estabelecidos pela administração e obedecer às regras mínimas de higiene e asseio pessoal, devendo apresentar-se em boas condições para efetuar o trabalho;

5.1.8 O terceirizado deverá manter-se no posto, não podendo sair ou se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, sendo vedado inclusive, o uso de aparelho telefônico particular durante o horário de trabalho;

5.1.9 Exercer a vigilância e proteção dos bens móveis e imóveis contidos na área sob sua responsabilidade, impedindo quaisquer danos a estes bens.

#### 5.1.10 Cronograma de realização dos serviços:

5.1.10.1. A programação dos serviços será feita periodicamente pela administração, comunicada ao preposto que deverá repassar aos demais postos para que seja cumprida pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições mínimas de limpeza e salubridade do campus em geral.

5.1.10.2. O serviço decorrente do objeto desta contratação é realizado diariamente e de forma ininterrupta;

5.1.10.3. Os empregados da empresa CONTRATADA devem trabalhar exclusivamente para o órgão, sem desvio de função;

5.1.10.4. A solução abrange a execução dos serviços de forma sistemática, com monitoramento baseado em indicadores de desempenho, visando eficiência operacional, sustentabilidade e qualidade na prestação dos serviços.

#### 5.1.11 A prestação dos serviços será estruturada nos seguintes componentes principais:

5.1.11.1. Equipe Técnica Especializada

5.1.11.1.1. Auxiliares de Limpeza: Profissionais capacitados para a execução das atividades de higienização e conservação das áreas externas;

#### 5.1.12 OPERADOR DE ROÇADEIRA – CBO 6410-15

5.1.12.1. Operar roçadeira costal ou lateral a gasolina ou a bateria para corte de grama, vegetação rasteira e capina em áreas públicas.

5.1.12.2. Realizar inspeção prévia do equipamento, verificando o nível de combustível, lubrificação e estado da lâmina ou fio de nylon.

5.1.12.3. Efetuar a regulagem da roçadeira conforme o tipo de terreno e vegetação.

5.1.12.4. Executar roçadas em canteiros, calçadas, praças, acostamentos, terrenos baldios e áreas verdes urbanas.

5.1.12.5. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios, como viseira, perneira, protetor auricular, luvas e botas.

5.1.12.6. Zelar pelo equipamento, realizando limpeza após o uso e pequenos ajustes mecânicos quando necessário.

5.1.12.7. Recolher os resíduos da vegetação cortada, acondicionando-os de forma adequada ou auxiliando na remoção.

5.1.12.8. Sinalizar corretamente o local de trabalho, garantindo a segurança de pedestres e veículos;

5.1.12.9. Comunicar falhas ou defeitos no equipamento à chefia imediata para providências de manutenção.

5.1.12.10. Cumprir normas ambientais, de segurança do trabalho e orientações técnicas da CONTRATANTE.

#### **5.1.13 OPERADOR DE MOTOSERRA – CBO 6321-20**

5.1.13.1. Operar motosserra para poda, corte e remoção de árvores de pequeno e médio porte;

5.1.13.2. Inspecionar o equipamento antes do uso, verificando combustível, corrente e lubrificação;

5.1.13.3. Executar cortes em árvores, galhos e toras, conforme instruções da fiscalização;

5.1.13.4. Remover resíduos vegetais resultantes da operação;

5.1.13.5. Utilizar EPIs específicos, como capacete com viseira, protetor facial, calça de proteção, luvas e botas;

5.1.13.6. Manter a motosserra limpa e em condições operacionais;

5.1.13.7. Auxiliar na sinalização do local de corte para segurança de terceiros;

5.1.13.8. Acondicionar corretamente a madeira ou restos vegetais após o corte;

5.1.13.9. Seguir protocolos ambientais e legais para o corte de árvores;

5.1.13.10. Comunicar à chefia quaisquer anomalias no equipamento.

#### **5.1.14 CARREGADOR – CBO 5192-15:**

5.1.14.1. Operar equipamentos de prensagem e compactação de resíduos recicláveis, de forma manual ou automática;

5.1.14.2. Separar materiais por tipo (papel, plástico, metal etc.) antes da prensagem;

5.1.14.3. Organizar os fardos prensados para transporte ou armazenamento;

5.1.14.4. Verificar funcionamento da máquina antes do início da operação;

5.1.14.5. Realizar pequenos ajustes e limpeza do equipamento;

5.1.14.6. Trabalhar conforme normas de segurança e higiene;

5.1.14.7. Identificar materiais inadequados ou perigosos para prensagem;

5.1.14.8. Controlar entrada e saída de materiais processados;

5.1.14.9. Auxiliar no carregamento e descarregamento dos fardos de resíduos nos veículos de coleta;

5.1.14.10. Acondicionar resíduos em recipientes, sacos ou contêineres, observando critérios de segurança e higiene;

5.1.14.11. Zelar pela limpeza e conservação de equipamentos, ferramentas e fardamentos utilizados no serviço.;

5.1.14.12. Cumprir normas de segurança do trabalho e uso de EPI (equipamento de proteção individual);

5.1.14.13. Atuar em campanhas de conscientização ambiental e apoio à coleta seletiva, quando solicitado;

5.1.14.14. Comunicar falhas no equipamento à equipe de manutenção.

**5.1.15 JARDINEIRO – CBO 6220-10:**

- 5.1.15.1. Preparar e adubar o solo para o plantio de gramas, flores, mudas e plantas ornamentais;
- 5.1.15.2. Realizar o plantio de espécies vegetais conforme especificações técnicas ou orientação da fiscalização;
- 5.1.15.3. Executar podas de formação, contenção e limpeza de arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte;
- 5.1.15.4. Efetuar irrigação manual ou com auxílio de sistemas de irrigação;
- 5.1.15.5. Aplicar fertilizantes, defensivos agrícolas e outros insumos, respeitando a legislação e normas de segurança;
- 5.1.15.6. Remover plantas invasoras, realizar capina manual e conservar canteiros;
- 5.1.15.7. Controlar pragas e doenças em áreas verdes, utilizando produtos apropriados;
- 5.1.15.8. Manter a limpeza de praças, jardins, canteiros centrais e demais áreas sob sua responsabilidade;
- 5.1.15.9. Operar equipamentos e ferramentas de jardinagem como tesouras de poda, enxadas, pás, sopradores, roçadeiras e cortadores de grama;
- 5.1.15.10. Realizar pequenos reparos e ajustes em estruturas de apoio (cercas, canteiros, suportes), quando necessário.

**5.1.16 SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS) – CBO 5142-25**

- 5.1.16.1. Coletar resíduos sólidos urbanos em vias, praças, calçadas, áreas verdes e demais espaços públicos;
- 5.1.16.2. Recolher entulhos e materiais volumosos deixados em pontos de descarte, conforme programação;
- 5.1.16.3. Transportar os resíduos para pontos de apoio, caçambas ou caminhões compactadores;
- 5.1.16.4. Ensacar o lixo acumulado e substituir sacos plásticos em recipientes públicos;
- 5.1.16.5. Realizar varrição prévia quando necessário para auxiliar na remoção;
- 5.1.16.6. Zelar pela conservação das ferramentas e equipamentos utilizados na coleta;
- 5.1.16.7. Utilizar EPIs conforme exigido pela legislação e normas internas da CONTRATANTE;
- 5.1.16.8. Evitar o derramamento de resíduos durante o transporte manual;
- 5.1.16.9. Sinalizar o local de trabalho quando houver risco à circulação de pessoas ou veículos;
- 5.1.16.10. Apoiar equipes de varrição ou capina sempre que solicitado.

**5.1.17 SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/LIMPEZA) – CBO 5142-25:**

- 5.1.17.1. Executar capina manual em calçadas, vias públicas, praças, lotes e terrenos públicos;
- 5.1.17.2. Utilizar enxadas, foices, cavadeiras ou ferramentas motorizadas, conforme a necessidade do serviço;
- 5.1.17.3. Recolher e acondicionar os resíduos da capina de forma adequada;
- 5.1.17.4. Realizar a limpeza de meios-fios, sarjetas, bocas de lobo e canaletas;
- 5.1.17.5. Aplicar herbicidas com autorização e sob orientação técnica, utilizando EPIs adequados;
- 5.1.17.6. Efetuar limpeza e manutenção de áreas externas e pontos de descarte;
- 5.1.17.7. Apoiar as equipes de roçada e varrição em mutirões ou serviços integrados;
- 5.1.17.8. Trabalhar com atenção à sinalização e à segurança dos pedestres e veículos;
- 5.1.17.9. Realizar atividades mesmo sob condições climáticas adversas, respeitando os limites legais;
- 5.1.17.10. Atuar em conformidade com normas ambientais, de saúde e segurança no trabalho.

**5.1.18 AUXILIAR DE MECÂNICO – CBO 9144-05:**

- 5.1.18.1. Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, veículos e máquinas;
- 5.1.18.2. Apoiar o mecânico nas trocas de peças, lubrificações e ajustes;
- 5.1.18.3. Realizar limpeza de peças e ferramentas utilizadas nos serviços;
- 5.1.18.4. Transportar peças, ferramentas e equipamentos para o local de manutenção;
- 5.1.18.5. Ajudar no diagnóstico de falhas e anomalias mecânicas simples;
- 5.1.18.6. Manter organizado o almoxarifado de peças e insumos;
- 5.1.18.7. Auxiliar na montagem e desmontagem de componentes mecânicos;
- 5.1.18.8. Cumprir normas de segurança e utilizar EPIs adequados;
- 5.1.18.9. Registrar os serviços realizados em formulários próprios;
- 5.1.18.10. Apoiar nas inspeções rotineiras nos equipamentos em uso pelas equipes operacionais.

**5.1.19 LAVADOR – CBO 5199-35:**

- 5.1.19.1. Realizar a lavagem externa e interna de veículos utilizados no serviço (caminhões, utilitários etc.);
- 5.1.19.2. Aplicar produtos de limpeza automotiva adequados para cada superfície;
- 5.1.19.3. Secar e polir os veículos, quando necessário;
- 5.1.19.4. Verificar e limpar pneus, rodas, para-brisas e compartimentos externos;
- 5.1.19.5. Efetuar a limpeza do interior dos veículos: bancos, painéis, tapetes e porta-malas;
- 5.1.19.6. Zelar pelo uso consciente de água e produtos, evitando desperdícios;
- 5.1.19.7. Identificar pequenos danos (riscos, trincas, amassados) e informar à chefia;
- 5.1.19.8. Controlar a frequência de lavagem de acordo com a escala definida;
- 5.1.19.9. Utilizar EPIs compatíveis com as atividades;
- 5.1.19.10. Manter o ambiente de lavagem limpo, organizado e seguro.

5.1.20 Os funcionários só poderão iniciar suas atividades se estiverem todos portando os EPI's necessários, em bom estado de conservação e devidamente elucidados sobre a forma correta de uso, obrigação de guarda e manutenção e demais constantes da Norma Regulamentadora (NR) de Nº 06 do Ministério do trabalho e Emprego (MTE);

5.1.21 A contratada deverá comprovar para a contratante, antes do início das atividades do contrato e sempre que solicitada, o cumprimento ao disposto no item 6.5.1 da NR 06.

**Local e horário da prestação dos serviços**

**5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:** Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550 – Teresina-PI.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

1	OPERADOR DE ROÇADEIRA (44h)	Segunda a Quinta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00 horas Sexta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas
2	OPERADOR DE MOTOSERRA (44h)	Segunda a Quinta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00 horas Sexta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas
3		Segunda a Quinta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00 horas

	CARREGADOR (44h)	Sexta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas
4	JARDINEIRO (40h)	Segunda a sexta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas
5	SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS) (44h)	Segunda a sexta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas e Sábado 08:00 às 12:00
6	SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/PRAÇA/LIMPEZA) (44h)	Segunda a Quinta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00 horas Sexta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas
7	LAVADOR (40h)	Segunda a sexta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas
8	AUXILIAR MECÂNICO (44h)	Segunda a Quinta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00 horas Sexta 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas

5.3.1 Conforme orientação da Instrução Normativa Sege nº 190, Art. 2º, fica estabelecida a redução de jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas semanais para os contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para os serviços indicados no Anexo I da referida Instrução Normativa, conforme disposto no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024. Portanto, abaixo, a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais:

Serviço	Nomes correlatos	OCUPAÇÃO CBO
<i>Lavador de automóveis</i>	Lavador de carros Lavador de veículos	5199-35: Lavador de veículos
<i>Jardinagem</i>	Jardineiro Trabalhador do plantio e trato de árvores ornamentais	6220-10: Jardineiro

#### Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como luvas, máscaras, botas e uniformes específicos;

5.4.2. Limpeza Diária: Higienização de áreas comuns, corredores, áreas externas, calçadas, acessos e estruturas externas;

5.4.3. Conservação Periódica: Manutenção de fachadas e estruturas externas, garantindo conservação estética e estrutural;

5.4.4. Atividades Auxiliares: Apoio operacional em demandas institucionais, incluindo organização de eventos e movimentação de equipamentos.

5.4.5. Monitoramento de Qualidade: Avaliação contínua da execução dos serviços por meio de checklists e indicadores de desempenho;

5.4.6. Ajustes Operacionais: Possibilidade de modificação da rotina conforme necessidade da instituição, garantindo flexibilidade operacional.

#### Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**5.5.1 MATERIAIS/INSUMOS:**

**OPERADOR DE ROÇADEIRA (24 funcionários)**

**QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS/INSUMOS (PARA 11 MESES)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	Graxa lubrificante para múltiplos usos a base sabão de Lítio com base de óleo mineral	Kg	40
2	Óleo lubrificante para motores dois tempos (2T). Classificação API TC, ISO EGB e JASO FB.	L	120
3	Filtro de ar para roçadeiras com cilindrada de 29,8 e 38,9cm³, potência de 1,9 a 2,7 CV respectivamente. (STIHL)	und	40
4	Tela nylon de alta resistência (anti-afídeo, 50 mesh) para proteção contra pedras e pequenos fragmentos, com 3m de altura.	M	250
5	Bobina de Nylon para roçadeira fio quadrado com 2kg	und	70
6	Velas de ignição para roçadeiras com cilindrada de 29,8 e 38,9cm³, potência de 1,9 a 2,7 CV respectivamente. (STIHL)	Und	40
7	Garrafa térmica p/ água 20 litros	und	05

**OPERADOR DE MOTOSERRA (1 funcionário)**

**QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS/INSUMOS (PARA 11 MESES)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	Corrente de motosserra para reposição (48 dentes e guia dupla)	und	15
2	Corrente de motosserra para reposição (36 dentes e guia dupla)	und	30
3	Corrente de motosserra para reposição (3/8")	und	20
4	Velas de ignição para motosserra com cilindrada variando de 88 a 94cm³, potência variando de 6,8 a 7,4CV, sabre com 75cm de comprimento e corrente de 48 dentes.	und	4

5	Velas de ignição para motosserra com cilindrada variando de 70 a 74cm <sup>3</sup> , potência variando de 5,0 a 5,4CV, sabre com 50cm de comprimento e corrente de 36 dentes.	und	4
6	Velas de ignição para motosserra Órbital com alcance de 5m, cilindrada variando de 34 a 38cm <sup>3</sup> , potência variando de 1,6 a 2,0CV , sabre com 30cm de comprimento e corrente de 3/8".	und	8
7	Óleo lubrificante para motores dois tempos (2T). Classificação API TC, ISO EGB e JASO FB.	L	20
8	Óleo lubrificante para correntes de motosserra. EP-90	L	50
9	Lima redonda para corrente de motosserra. Diâmetro de 6mm e comprimento de 8".	und	30
10	Garrafa térmica p/ água 5 litros	und	01

#### **CARREGADOR (4 funcionários)**

#### **QUANTITATIVO MÍNIMO DE MATERIAIS/INSUMOS - (PARA 11 MESES)**

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>
1	Tela antiafídica para coleta de resíduos vegetais	Metros	100
2	Garrafa térmica p/ água 20 litros	und	01

#### **JARDINEIRO (9 funcionários)**

#### **QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS/INSUMOS - (PARA 11 MESES)**

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>
1	Calcário dolomítico PRNT - 80%	Kg	4000
2	Adubo NPK - Formulação 5-30-15	Kg	600
3	Uréia agrícola	L	200
4	Esterco curtido	m <sup>3</sup>	5

5	Terra vegetal	m <sup>3</sup>	10
6	Saco para mudas - 08-15-0,12	Und	1000
7	Saco para mudas - 18-25-020	Und	1000
8	Bandeja em polietileno para produção de mudas - 126 células.	Und	9
9	Garrafa térmica p/ água 05 litros	Und	9

**SERVIÇOS GERAIS - CAPINA E LIMPEZA (16 funcionários) e SERVIÇOS GERAIS - REMOÇÃO DE RESÍDUOS (4 funcionários)**

**QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS/INSUMOS - (PARA 11 MESES)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	Garrafa térmica p/ água 20 litros	Unidade	06

**LAVADOR 40% (1 funcionário)**

**QUANTITATIVO MÍNIMO DE MATERIAIS/INSUMOS - (PARA 11 MESES)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	Detergente desengraxante Solupan	L	80
2	Flanela de microfibra 40x60 cm, com bordas arrematadas com costura	Unid	96
3	Shampoo para veículo	L	250
4	Cera em pasta (200g)	Unid	30
5	Limpa pneu	L	60
6	Querosene	L	60
7	Aromatizante para veículos	L	60

5.5.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs

**OPERADOR DE ROÇADEIRA**

**QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs - POR POSTO (11 MESES)**

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>
1	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	2	UNID
2	Protetor auditivo tipo concha (circum-auricular), constituído por 2conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas, com nível de proteção mínima de 22dB.	2	UNID
3	Kit de Reposição para Protetor Auditivo Tipo Concha	2	UNID
4	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e defesa lateral, incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	2	UNID
5	Protetor facial, com coroa e carneira em plástico e com regulagem de tamanho. Incolor	2	UNID
6	Luva de proteção de vaqueta (tam. M)	2	PAR
7	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	2	UNID
8	Perneira com fechamento em velcro ou fivela.	1	PAR
9	Botina de couro preta, com solado em borracha bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	3	PAR
10	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só.	1	PAR

**OPERADOR DE MOTOSERRA**

**QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs - POR POSTO (11 MESES)**

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>
1	Boné com proteção solar para nuca e orelhas (proteção destacável)	2	UNID

2	Capacete de segurança classe B, tipo II com aba frontal, casco de Polietileno , Suspensão Composta por Carneira e coroas em polietileno, polipropileno e poliamida	2	UNID
3	Protetor auditivo tipo concha (circum-auricular), constituído por 2conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas, com nível de proteção mínima de 22dB	2	UNID
4	Kit de Reposição para Protetor Auditivo Tipo Concha	2	UNID
5	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco, incolor e defesa lateral. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	4	UNID
6	Protetor facial, com coroa e carneira em plástico e com regulagem de tamanho. Incolor	1	UNID
7	Luva de proteção com palma em couro e punho com elástico (tam. M)	3	PAR
8	Calça anticorte de corrente de trabalho com motosserra.	2	UNID
9	Botina de couro preta, com solado em bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	3	PAR
10	Cinto paraquedista simples, com regulagem nas pernas e cintura.	1	UNID
11	Talabarte simples	1	UNID
12	Corda de nylon trançada (Diâmetro - 12mm)	100	M

#### **CARREGADOR**

#### **QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs - POR POSTO (11 MESES)**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>
1	Capacete de proteção classe A com casco injetado em polietileno de alta densidade, sistema de suspensão por carneira de polietileno de baixa densidade, tira de absorvente de suor e regulagem de tamanhoatravés de pinos.	01	UNID
2	Óculos de Segurança (lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco, incolor e defesa lateral. Hastes tipo espátula com ajustes de comprimento.)	04	UNID
3	Respirador descartável PFF2 com válvula	48	UNID

4	Cinta protetora abdominal/lombar com suspensório ergonômica coluna.	2	UNID
5	Luvas de proteção em raspa	24	PAR
6	Chápeu com proteção solar para rosto , nuca e orelhas	02	UNID

### **JARDINEIRO**

#### **QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs - POR POSTO (11 MESES)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>
1	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	2	UNID
2	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	12	UNID
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	2	UNID
4	Protetor facial, com coroa e carneira em plástico com regulagem de tamanho. Incolor	1	UNID
5	Máscara respiratória 1/4 facial com duas válvulas de exalação e uma entrada para filtro de Vapores Orgânicos VO. Com filtro	1	UNID
6	Filtro para Vapores Orgânicos VO. Reposição.	9	UNID
7	Luva tricotada em 4 fios, 100% algodão com palma pigmentada e punho com elástico.	24	PAR
8	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	1	UNID
9	Botina de couro preta, com solado em bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	2	PAR
10	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só.	1	PAR

#### **SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS) E SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/LIMPEZA)**

**QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs - POR POSTO (11 MESES)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID DE MEDIDA</b>
1	Chapéu com proteção solar para nuca e orelhas.	1	UNID
2	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	12	UNID
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco, incolor e defesa lateral. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	2	UNID
4	Protetor facial, com coroa e carneira em plástico com regulagem de tamanho. Incolor	1	UNID
5	Respirador descartável PFF2 com válvula	48	UNID
6	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil .	12	PAR
7	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	1	UNID
8	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela	1	PAR
9	Botina de couro preta, com solado em bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	3	PAR
10	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só.	1	PAR

**AUXILIAR DE MECÂNICO**

**QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs - POR POSTO (11 MESES)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>
1	Óculos de proteção em acrílico transparente.	6	Und
2	Luvas confeccionadas em borracha nitrílica, sem pó, livre de látex, ambidestra, anatômica, com bainha, não estéril que permitam o trabalho com peças úmidas ou oleadas e que mantenham a sensibilidade dos dedos.	6	Par

3	Máscara com filtro para vapores de combustível e desengraxantes	2	Und
4	Respirador descartável PFF2 com válvula.	20	Und
5	Botina de couro preta, com solado em bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	2	Par

<b>LAVADOR 40%</b>			
<b>QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs - POR POSTO (11 MESES)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>
1	Chapéu com proteção solar para nuca e orelhas.	2	UNID
2	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	12	UNID
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	2	UNID
4	Máscara respiratória 1/4 facial com duas válvulas de exalação e uma entrada para filtro de Vapores Orgânicos VO.	1	UNID
5	Filtro para Vapores Orgânicos VO. Reposição.	12	UNID
6	Creme de proteção para a pele	2	L
7	Luva em PVC, resistente, palma antiaderente e cano longo - 36cm.	12	PAR
8	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	1	UNID
9	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só.	1	PAR

### 5.5.3 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

<b>OPERADOR DE ROÇADEIRA (24 funcionários)</b>			
<b>QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - (11 MESES)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID DE MEDIDA</b>

1	Bomba Graxa manual com alavanca lateral e capacidade de 500g	8	UNID
2	Soprador/aspirador motor a gasolina com cilindrada variando entre 26,5 a 27,5 cm <sup>3</sup> , potência variando de 0,8 a 1,0 cv e volume de ar variando entre 800 a 850 m <sup>3</sup> /h.	8	UNID
3	Roçadeira lateral a gasolina 2T, 1,9kw de potência, cilindradas variando de 38 a 40 cv, pesando aproximadamente 8 kg, com conjunto de lâminas de três facas e cabeça para nylon, com bojo e saia.	24	UNID

**OPERADOR DE MOTOSERRA (1 funcionário)**

**QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - (11 MESES)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNID DE MEDIDA
1	Motoserra com cilindrada variando de 88 a 94cm <sup>3</sup> , potência variando de 6,8 a 7,4CV, sabre com 75cm de comprimento e corrente de 48 dentes.	1	UNID
2	Motoserra com cilindrada variando de 70 a 74cm <sup>3</sup> , potência variando de 5,0 a 5,4CV, sabre com 50cm de comprimento e corrente de 36 dentes.	1	UNID
3	Motoserra Órbital com alcance de 5m, cilindrada variando de 34 a 38cm <sup>3</sup> , potência variando de 1,6 a 2,0CV , sabre com 30cm de comprimento e corrente de 3/8".	1	UNID
4	Escada 2 x 12 degraus em alumínio, extensível, (altura simples 3,8m e altura pintor 3,6m)	2	UNID

**CARREGADOR (4 funcionários)**

**QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - (11 MESES)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNID. DE MEDIDA
1	Forcado curvo quatro dentes	4	UNID
2	Vassoura metálica com 22 dentes , reguláveis e com cabo de madeira	48	UNID

**JARDINEIRO (9 funcionários)****QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - (11 MESES)**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID DE MEDIDA</b>
1	Cortador de grama a gasolina, motor 2 ou 4 tempos, potência 5 HP, diâmetro de corte mínimo de 50 cm. Recolhedor incluso.	4	UNID
2	Trator cortador de grama, 20 hp, 4 tempos a gasolina	1	UNID
3	Varredor manual para grama e folhas secas.	9	UNID
4	Adubadeira semi-profissional 25 kg.	1	UNID
5	Kit para jardineiro composto de: pazinha larga, pazinha estreita, escardinho, arancador de inço, ancinho para jardim, sachô uma ponta, tesoura de poda e tesoura para grama.	9	UNID
6	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm. Dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	9	UNID
7	Ciscador vassoura metálico com 18 dentes.	18	UNID
8	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D"em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	9	UNID
9	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. Dimensões (2,0 libras - 230 x 240 mm).	9	UNID
10	Peneira manual para areia 55 cm com aro de plástico ou de madeira.	9	UNID
11	Mangueira trançada para jardim 3/4".	450	M
12	Carrinho de mão completo. Caçamba fabricada em chapa 24 (0,6 mm) com capacidade media de 60 L. Pneu com câmara.	9	UNID

**SERVIÇOS GERAIS - CAPINA/LIMPEZA (16 funcionários) E SERVIÇOS GERAIS - REMOÇÃO DE RESÍDUOS (4 funcionários)****QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - (11 MESES)**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID DE MEDIDA</b>

1	Lima chata para enxada 8"	8	UNID
2	Facão para mato em aço carbono 18" com fio liso. cabo em PEAD ou madeira	2	UNID
3	Facão corte de cana profissional em aço carbono especial 15", cabolongo em PEAD ou madeira. (38,0 x 26,0 x 64 = lâmina x cabo x total)	2	UNID
4	Ciscador vassoura, metálico com 18 dentes.	10	UNID
5	Foice roçadeira em aço SAE 5160 (mola), lâmina fina, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo.	2	UNID
6	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. Dimensões (2,0 libras - 230 x 240 mm)	2	UNID
7	Enxadão estreito em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. Dimensões (270 x 100 mm).	2	UNID
8	Enxadão largo em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. Dimensões (270 x 140 mm).	2	UNID
9	Cavadeira articulada grande dois cabos em aço SAE 5160 (mola), diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. Dimensões (270 x 140 mm).	2	UNID
10	Cavador corte reto em aço SAE 5160 (mola), diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo 1,5 m	2	UNID
11	Pá de corte bico em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (270 x 195 mm)	4	UNID
12	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	4	UNID
13	Machado lenhador 3,5 libras em aço SAE 1045 forjado inteiriço, diâmetro do olho 34 x 60 mm. Cabo de madeira.	1	UNID
14	Chibanca em aço SAE 1045, diâmetro do olho 50 x 70 mm. Cabo de madeira	2	UNID
15	Alavanca ponteiro em aço forjado com uma ponta chata e outra conica. Altura de 1,8 m	1	UNID
16			

Carrinho de mão reforçado, completo. Caçamba fabricada em chapa 18(1,20 mm) com capacidade media de 60 L e carga estimada em 135 kg. Pneu com câmara.

2

UNID

**LAVADOR 40% (1 funcionário)**

**QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - (11 MESES)**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID DE MEDIDA</b>
1	Mangueira 3/4"	25	M
2	Balde com capacidade de 5l	02	UNID
3	Lavadora de Alta pressão elétrica monofásica -220 V , vazão máxima de 28 l/min, pressão máxima de 400 litros/pol <sup>2</sup> , motor – 3 CV com carrinho de locomoção, mangueira de 10 m de comprimento 3/8" e mangueira de sucção ¾".	01	UNID
4	Aspirador de pó e água profissional. Capacidade de 60L, frequência média de 60HZ, aspiração média de 100 L/s, monofásico – 220 -V	01	UNID
5	Escada 2 x 12 degraus em alumínio (altura simples 3,8 m e altura pintor 3,6 m)	01	UNID
6	Vassoura hidro esfregão para lavagem de ônibus e caminhão baú	04	UNID

**PARA TODOS OS POSTOS**

**QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - (11 MESES)**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID DE MEDIDA</b>
1	Relógio de ponto eletrônico através de biometria, proximidade ou senha; bivolt; display gráfico; software de gerenciamento, capaz de emitir relatórios, incluir observações e justificativas.	3	UNID

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 A Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portela, possui uma área construída de aproximadamente 372.507,77 m<sup>2</sup>. O campus está dividido entre as regiões do Ininga e Socopo, que abrangem cerca de 522.785 m<sup>2</sup> e 209.465 m<sup>2</sup> de áreas verdes, respectivamente. Além disso, contam com 180.792 m<sup>2</sup> e 24.868 m<sup>2</sup> destinados a estacionamentos e vias. A instituição também dispõe de aproximadamente 38 hectares de área de conservação;

5.6.2 Há um intenso fluxo diário de alunos, docentes, servidores e colaboradores, há um acúmulo contínuo de resíduos nas áreas comuns, além da queda natural de folhas, galhos e frutos das árvores e do crescimento constante da vegetação nas áreas verdes e de preservação ambiental;

5.6.3 A natureza das atividades e a complexidade do serviço de limpeza dos ambientes da UFPI requer a presença de profissionais em tempo integral para garantir a manutenção das condições higiênico-sanitárias adequadas, especialmente em locais de grande circulação, como corredores, banheiros, salas de aula e refeitórios;

5.6.4 A frequência e especificidade das demandas diferentemente de espaços onde a limpeza pode ser realizada em intervalos predefinidos, nas dependências da UFPI há necessidade de manutenção contínua ao longo do expediente, exigindo a alocação fixa de profissionais para pronta resposta as demandas imprevistas;

5.6.5 As quantidades de postos a serem contratados foram obtidas a partir da demanda do campus, e da análise da contratação anterior, tomando como base as respectivas áreas da UFPI (incluindo algumas áreas em que podem ser realizadas atividades insalubres) e as produtividades a serem adotadas, bem como a carga-horária, a periodicidade dos serviços de limpeza e as atribuições de cada posto; e

5.6.6 A Universidade Federal do Piauí, Campus Teresina, possui hoje frota própria de aproximadamente 63 veículos que necessitam de limpeza e manutenção para seu perfeito funcionamento.

5.6.7 Estimativa das quantidades de postos e funções relacionadas ao objeto da contratação e seus respectivos percentuais de insalubridade:

<b>SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>INSALUBRIDADE %</b>	<b>CBO</b>
1	OPERADOR DE ROÇADEIRA	24	20	6410-15
2	OPERADOR DE MOTOSERRA	1	40	6321-20
3	CARREGADOR	4	0	5192-15
4	JARDINEIRO	9	0	6220-10
5	SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS)	4	40	5142-25
6	SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/PRAÇA/LIMPEZA)	16	20	5142-25
7	LAVADOR DE CARRO	1	40	5199-35
8	AUXILIAR MECÂNICO	1	0	9144-05
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>		

5.6.8 Justificativa para a contratação de serviços de limpeza com dimensionamento por posto em vez de metragem quadrada:

5.6.8.1. O objetivo da escolha do modelo de contratação de serviços de limpeza por posto de trabalho, em detrimento da contratação baseada na metragem quadrada, no âmbito da UFPI, é garantir a adequação do serviço às necessidades institucionais.

5.6.8.2. A natureza das atividades e a complexidade do serviço de limpeza dos ambientes da UFPI requer a presença de profissionais em tempo integral para garantir a manutenção das condições higiênico-sanitárias adequadas, especialmente em locais de grande circulação, como corredores, banheiros, salas de aula e refeitórios.

5.6.8.3. A frequência e especificidade das demandas diferentemente de espaços onde a limpeza pode ser realizada em intervalos predefinidos, nas dependências da UFPI há necessidade de manutenção contínua ao longo do expediente, exigindo a alocação fixa de profissionais para pronta resposta as demandas imprevistas.

5.6.8.4. A definição de padrões de produtividade por metro quadrado pode ser imprecisa, pois depende de diversos fatores, como tipo de revestimento dos pisos, mobiliário, quantidade de pessoas circulantes e grau de sujidade. A contratação por posto permite um dimensionamento mais realista da força de trabalho necessária.

5.6.8.5. Análise de experiências anteriores demonstra que contratos baseados em metragem quadrada nem sempre asseguram a disponibilidade contínua de profissionais para atender as necessidades da Instituição. Problemas como insuficiência de profissionais em períodos críticos e dificuldade na redistribuição de tarefas reforçam a necessidade de contratação por posto.

5.6.8.6. A contratação de serviços de limpeza externa por postos de trabalho demonstra-se economicamente mais vantajosa do que a metodologia baseada em metro quadrado, especialmente considerando a realidade da Universidade Federal do Piauí. De acordo com o Caderno de Logística de 2014, a produtividade referencial para áreas verdes e arruamentos resultaria na necessidade de 102 funcionários para serviços de asseio e conservação e 25 funcionários para atividades complementares, totalizando 127 trabalhadores. No entanto, a adoção do modelo de postos permite otimizar a distribuição da mão de obra, garantindo a realização das mesmas atividades com a mesma frequência, utilizando apenas 100 postos de trabalho. Isso representa uma redução de 27% no quantitativo de funcionários, resultando em significativa economia para a administração pública, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Além disso, o modelo de postos proporciona maior flexibilidade na alocação dos trabalhadores, permitindo melhor resposta a demandas pontuais e evitando custos adicionais com medições frequentes e ajustes contratuais, comuns na metodologia por metro quadrado.

5.6.8.7. A Lei nº 14.133/2021 permite a escolha da metodologia mais adequada para contratação de serviços, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar e termos de referência. Ademais, o Acórdão TCU 1214/2013 - Plenário recomenda a adoção de critérios objetivos para contratação de serviços terceirizados, garantindo a eficiência e economicidade do serviço.

5.6.8.8. Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que a contratação de serviços de limpeza por posto de trabalho é a solução mais adequada às necessidades da UFPI, garantindo eficiência, qualidade e disponibilidade contínua dos serviços prestados. Assim, recomenda-se a adoção desse critério na elaboração do edital e demais documentos do processo licitatório.

#### 5.6.9 Metodologia de cálculo

5.6.9.1. As quantidades de postos a serem contratados foram obtidas a partir da demanda do campus, e da análise da contratação anterior, tomando como base as respectivas áreas da UFPI (incluindo algumas áreas em que podem ser realizadas atividades insalubres) e as produtividades a serem adotadas, bem como a carga-horária, a periodicidade dos serviços de limpeza e as atribuições de cada posto.

#### Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### UNIFORMES

5.8 Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, devendo ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

<b>RELAÇÃO DE UNIFORMES (CONJUNTO COMPLETO) - CARREGADOR/JARDINEIRO/AUXILIAR DE MECÂNICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT. POR FUNCIONÁRIO (11 MESES)</b>

01	Calça comprida em tecido Jeans	Unidade	03 unidades
02	Camiseta malha fria na cor azul, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado e com mangas curtas.	Unidade	03 unidades
03	Camiseta malha fria na cor azul, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado e com mangas compridas.	Unidade	03 unidades
04	Meias em algodão, tipo soquete	Par	03 pares
05	Calçado impermeável: tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana	Par	03 pares

<b>RELAÇÃO DE UNIFORMES (CONJUNTO COMPLETO) - OP. ROÇADEIRA/OP. MOTOSERRA / SERV.GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS)/ SERV. GERAIS (CAPINA/LIMPEZA)/ LAVADOR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT. POR FUNCIONÁRIO (11 MESES)</b>
01	Calça comprida em tecido Jeans	Unidade	06 unidades
02	Camiseta malha fria na cor azul, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado e com mangas curtas.	Unidade	06 unidades
03	Camiseta malha fria na cor azul, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado e com mangas compridas.	Unidade	06 unidades
04	Meias em algodão, tipo soquete	Par	06 pares
05	Calçado impermeável: tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana	Par	06 pares

5.8.1.1. Deverão ser entregues **02 (dois) conjuntos completos ao empregado (POSTOS - CARREGADOR/JARDINEIRO /AUXILIAR DE MECÂNICO)** no início da execução do contrato, **devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses**, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.1.2. Deverão ser entregues **03 (três) conjuntos completos ao empregado (POSTOS - OP. ROÇADEIRA/OP. MOTOSERRA/ SERV.GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS)/SERV. GERAIS (CAPINA/LIMPEZA)/LAVADOR)** no início da execução do contrato, **devendo ser substituído 03 (três) conjuntos completos de uniforme a cada 06 (seis) meses**, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação

5.8.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.18. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.19. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.20. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.21. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerçaria suas atividades.

6.22. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.23. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.24. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.25. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.26. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.26.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.26.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.26.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.26.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.27. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.27.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.27.2 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.27.3 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.27.4 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.28. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.29.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.29.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

## Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.33.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

- 6.33.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.33.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.33.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.35. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.37. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.38. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.39. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.40. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.41. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.42. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.44. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.45. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.46. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.47. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.48. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.49. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.50. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.51. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.52. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.53. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Sege/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.54. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.55. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.55.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.55.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.56. As compensações de jornada limitam-se:

6.56.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.56.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.57. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.58. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.59. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.60. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.61. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.62. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.63. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.63.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.63.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.64. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.65. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

## Gestor do Contrato

6.66. Cabe ao gestor do contrato:

6.66.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.66.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.66.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.66.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.66.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.66.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.66.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.66.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.66.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.66.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.67. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024)

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VIII.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período da entrega da nota fiscal até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviço.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reoneração gradual da folha de pagamento**

7.38. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.38.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.38.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

### **Repactuação**

7.39. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.40. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.40.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.40.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.41. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.41.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.42. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.43. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.44. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.45. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.46. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.46.1 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.46.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.46.3 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigmado utilizado pela Administração.

7.46.4 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.46.5 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.46.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.47. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajuste

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.52. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.54. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.56. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.57. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.58. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.59. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.60. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.61. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.62. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.63. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.64. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.65.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## Cessão de Crédito

7.66. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.66.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.66.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.66.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.66.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.67. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MG nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## Conta-Depósito Vinculada

7.68. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.69. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.70. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições

prevideciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.71. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.72. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e prevideciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.73. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.73.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.73.2 Férias e um terço constitucional de férias; 7.73.3 Multa sobre o FGTS; e

7.73.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.74. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.75. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.76. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.77. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.78. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.79. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.80. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.81. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e prevideciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**.

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **5 % (cinco por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com base no seguinte fundamento: Necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a preservação da saúde e segurança de servidores, estudantes e demais usuários dos espaços da UFPI, conforme justificado no processo administrativo 23111.041192/2025-66.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço global].

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada nas Convenções Coletivas de Trabalho PI000053-2025 e PI000055-2025 utilizado(a) como paradigma:

- a) salário-base e adicionais de insalubridade, conforme percentuais e valor(es) disposto(o) na planilha de custos e formação de preços da Administração;
- b) auxílio-alimentação, conforme percentuais e valor(es) disposto(o) na planilha de custos e formação de preços da Administração; e
- c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, conforme percentuais e valor(es) disposto(o) na planilha de custos e formação de preços da Administração;

9.3.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3 Os valores orçados pela Administração constam da planilha de custos e formação de preços, Anexo IV do Termo de Referência.

## **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$Ativo Total$$

LC =

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$Ativo Circulante$$

Passivo Circulante

9.23.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.23.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.27.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.27.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## **Qualificação Técnica**

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.30.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.30.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 4.151.550,92 (Quatro milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos.)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) ESTRUTURA ORÇAMENTARIA - UO 26279
- II) PTRES 230945 / 230948
- III) FONTE DE RECURSO 1000
- IV) UGR 154101 / 156182
- V) NATUREZA DA DESPESA 33.90.37

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## **13. ANEXO I**

Não aplicável a esta contratação.

## **14. ANEXO II**

Não aplicável a esta contratação.

## **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAYRA FERNANDES NOBRE MOSCARDI**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 09:59:50.

**LAYLA DE SA ANDRADE MEDEIROS**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 15:36:23.

**AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR**

Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 10:54:12.

## ANEXO II

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO  
E CONTRATAÇÃO DIRETA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo n° 23111.028840/2025-84)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx/xxxx, QUE FAZEM  
ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PIAUÍ E .....

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.571.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação Emergencial de serviços contínuos de [conservação, limpeza externa e atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra uniformizada e especializada, todo material de consumo e equipamentos, para a Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina – PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01 - CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA – TERESINA-PI							
ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO (11 meses)
1	OPERADOR DE ROÇADEIRA 20%	6410-15	POSTO	24			
2	OPERADOR DE MOTOSERRA 40%	6321-20	POSTO	1			

3	CARREGADOR	5192-15	POSTO	4			
4	JARDINEIRO	6220-10	POSTO	9			
5	SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS) 40%	5142-25	POSTO	4			
6	SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/LIMPEZA) 20%	5142-25	POSTO	16			
7	LAVADOR	5199-35	POSTO	1			
8	AUXILIAR DE MECÂNICO	9144-05	POSTO	1			
<hr/>							
VALOR GLOBAL MENSAL MÁXIMO							
VALOR GLOBAL MÁXIMO (para 11 meses)							

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. *Aviso de Dispensa Eletrônica*;
- 2.1.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da assinatura do contrato, imprimorrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Poderá ocorrer o encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

3.1.2. Caso ocorra o encerramento antecipado da vigência contratual, deverá ser notificada a contratada, com prazo razoável, visando tomar ciência de eventual rescisão antecipada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

8.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
  - 9.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 9.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 9.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 9.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 9.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 9.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (*um*) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (*um*) mês;

9.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

9.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 10.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

10.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Sege/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

10.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

10.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

10.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

10.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

10.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

10.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

10.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

10.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

10.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação..

10.56. *Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;*

10.56.1. *As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.*

10.56.2. *Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.*

10.56.3. *Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.*

10.56.4. *Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.*

10.56.5. *O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 10.56.3.*

10.56.6. *O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.*

10.57. *Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.*

## CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9.3. Das indenizações e multas.

15.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

15.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

15.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

15.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

15.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

15.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

15.16.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

15.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];

- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Teresina, PI], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**ANEXO III**

**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente aquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

"8.1.b garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

**RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**Cláusula Terceira** - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

### **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula Quarta** – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

### **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**Cláusula Quinta** – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**Cláusula Sexta** - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo único** - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO  
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS  
Procurador-Chefe/PRT

FÁBIO LEAL CARDOSO  
10ª. Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO  
Procurador-Geral da União

DA SILVA MACHADO

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO  
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª. Região

MÁRIO LUIZ GUERREIRO  
Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

**ANEXO IV – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**QUADRO RESUMO**

GRUPO 01							
ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT	VALOR UNITÁRIO MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL MÁXIMO (11 meses)
1	OPERADOR DE ROÇADEIRA 20%	6410-15	POSTO	24	R\$ 6.821,16	R\$ 163.707,84	R\$ 1.800.786,24
2	OPERADOR DE MOTOSERRA 40%	6321-20	POSTO	1	R\$ 9.081,10	R\$ 9.081,10	R\$ 99.892,10
3	CARREGADOR	5192-15	POSTO	4	R\$ 5.023,05	R\$ 20.092,20	R\$ 221.014,20
4	JARDINEIRO	6220-10	POSTO	9	R\$ 5.387,06	R\$ 48.483,54	R\$ 533.318,94
5	SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS) 40%	5142-25	POSTO	4	R\$ 7.173,28	R\$ 28.693,12	R\$ 315.624,32
6	SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/LIMPEZA) 20%	5142-25	POSTO	16	R\$ 5.899,34	R\$ 94.389,44	R\$ 1.038.283,84
7	LAVADOR 40%	5199-35	POSTO	1	R\$ 8.174,72	R\$ 8.174,72	R\$ 89.921,92
8	AUXILIAR DE MECÂNICO	9144-05	POSTO	1	R\$ 4.791,76	R\$ 4.791,76	R\$ 52.709,36
<b>VALOR GLOBAL MENSAL MÁXIMO</b>							<b>R\$ 377.413,72</b>
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO (para 11 meses)</b>							<b>R\$ 4.151.550,92</b>

OBSERVAÇÃO: Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho.  
(Art. 195 CLT).

**Categoria profissional: OPERADOR DE ROÇADEIRA 20%**

Nº do Processo

23111.041192/2025-66

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000055/2025
D	Nº de meses de execução contratual	11

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e conservação	POSTO	24

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	OPERADOR DE ROÇADEIRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6410-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.878,06
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUÍ
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) e; Vigência da CCT	1º janeiro de 2025 01/01/2025 a 31/12/2025

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1878,06
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	20,00%	303,60
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>		<b>R\$</b>	<b>2.181,66</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	181,73
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	263,98
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>20,43%</b>	<b>R\$ 445,71</b>
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 2.181,66
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 445,71
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.627,37</b>

**Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições**

A	INSS	%	VALOR (R\$)
B	Salário Educação	2,50%	65,68
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	157,64
D	SESC ou SESI	1,50%	39,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	26,27
F	SEBRAE	0,60%	15,76
G	INCRA	0,20%	5,25
H	FGTS	8,00%	210,19
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ 1.045,67</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

A	Transporte	R\$ 4,00	63,32
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	580,73
C	Assistência Médica e Familiar	-	65,19
D	Seguro de vida	-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>709,24</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	445,71
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1045,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários	709,24
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>R\$ 2.200,62</b>
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1 R\$ 2.181,66
		MÓDULO 2 R\$ 2.200,62
		<b>TOTAL R\$ 4.382,28</b>

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	18,41
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,31

C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	81,07
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	32,43
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	175,29
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>7,04%</b>	<b>R\$ 308,51</b>

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	MÓDULO 1	R\$ 2.181,66
	MÓDULO 2	R\$ 2.200,62
	MÓDULO 3	R\$ 308,51
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.690,79</b>

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	26,27
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,41
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	15,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	3,28
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>0,99%</b>	<b>R\$ 46,44</b>

#### Submódulo 4.2 - Intrajornada

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	46,44
4.2	Intrajornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>R\$ 46,44</b>

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais	-	117,41
B	EPIs	-	68,31
C	Uniformes	-	117,40
D	Ferramentas	-	3,50
E	Equipamentos	-	20,34
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 326,96</b>

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	MÓDULO 1	R\$ 2.181,66
	MÓDULO 2	R\$ 2.200,62
	MÓDULO 3	R\$ 308,51
	MÓDULO 4	R\$ 46,44
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.064,19</b>

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	253,21
B	Lucro	10,00%	531,74
<b>TRIBUTOS</b>			
C.1	PIS	1,65%	112,55
C.2	COFINS	7,60%	518,41
C.3	ISS	5,00%	341,06
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>29,25%</b>	<b>R\$ 1.756,97</b>

- a) Tributos % = To = ..... **14,25%**  
100
- b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... **5849,14**
- c) Po / (1 - To) = P1 = ..... **6821,15**
- Valor dos Tributos = P1 - Po **972,01**

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2181,66
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2200,62
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	308,51
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	46,44
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	326,96
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 5.064,19</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1756,97
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 6.821,16</b>

**Categoria profissional: OPERADOR DE MOTOSERRA 40%**

Nº do Processo

23111.041192/2025-66

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000055/2025
D	Nº de meses de execução contratual	11

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e conservação	POSTO	1

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	OPERADOR DE MOTOSERRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6321-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.878,06
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) e; Vigência da CCT	1º janeiro de 2025 01/01/2025 a 31/12/2025

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1878,06
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	40,00%	607,20
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>		<b>R\$</b>	<b>2.485,26</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	207,02
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	300,72
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>20,43%</b>	<b>R\$ 507,74</b>
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 2.485,26
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 507,74
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.993,00</b>

**Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições**

		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	598,60
B	Salário Educação	2,50%	74,83
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	179,58
D	SESC ou SESI	1,50%	44,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	29,93
F	SEBRAE	0,60%	17,96
G	INCRA	0,20%	5,99
H	FGTS	8,00%	239,44
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ 1.191,23</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose**

			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,00	63,32
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	580,73
C	Assistência Médica e Familiar	-	65,19
D	Seguro de vida	-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>709,24</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

	MÓDULO 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	507,74
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1191,23
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	709,24
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>R\$ 2.408,21</b>
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1
		R\$ 2.485,26
		MÓDULO 2
		R\$ 2.408,21
		<b>TOTAL</b>
		<b>R\$ 4.893,47</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	20,55
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,47
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	90,53

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	36,21
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	195,74
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>7,04%</b>	<b>R\$ 344,50</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>R\$ 2.485,26</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>R\$ 2.408,21</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>R\$ 344,50</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.237,97</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	29,33
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,57
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	17,29
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	3,67
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>0,99%</b>	<b>R\$ 51,86</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais		51,86
4.2	Intrajornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>R\$</b>	<b>51,86</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Materiais	-	1001,40
B	EPIs	-	149,83
C	Uniformes	-	117,40
D	Ferramentas	-	0,00
E	Equipamentos	-	183,57
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 1.452,20</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>R\$ 2.485,26</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>R\$ 2.408,21</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>R\$ 344,50</b>
		<b>MÓDULO 4</b>	<b>R\$ 51,86</b>
		<b>MÓDULO 5</b>	<b>R\$ 1.452,20</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.742,03</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	337,10
B	Lucro	10,00%	707,91
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS	1,65%	149,84
C.2	COFINS	7,60%	690,16
C.3	ISS	5,00%	454,06
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>29,25%</b>	<b>R\$ 2.339,07</b>
a)	<b>Tributos % = To = ..... 100</b>	<b>14,25%</b>	
b)	<b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... 7787,04</b>		
c)	<b>Po / (1 - To) = P1 = ..... 9081,10</b>		
<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>			<b>1294,06</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2485,26
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2408,21
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		344,50
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		51,86
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		1452,20
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$</b>	<b>6.742,03</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2339,07
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$</b>	<b>9.081,10</b>

**Categoria profissional: CARREGADOR**

Nº do Processo

23111.041192/2025-66

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000053/2025
D	Nº de meses de execução contratual	11

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e conservação	POSTO	4

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	CARREGADOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5192-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.540,62
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUÍ
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) e; Vigência da CCT	1º janeiro de 2025 01/01/2025 a 31/12/2025

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1540,62
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$	<b>1.540,62</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	128,33
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	186,42
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	<b>314,75</b>
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.540,62
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 314,75
		TOTAL	R\$ 1.855,37

**Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições**

		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	371,07
B	Salário Educação	2,50%	46,38
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	111,32
D	SESC ou SESI	1,50%	27,83
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,55
F	SEBRAE	0,60%	11,13
G	INCRA	0,20%	3,71
H	FGTS	8,00%	148,43
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 738,42

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose**

			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,00	83,56
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar	-	52,15
D	Seguro de vida	-	6,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			<b>616,21</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	314,75
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	738,42
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	616,21
TOTAL DO MÓDULO 2		<b>1.669,38</b>
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1
		R\$ 1.540,62
		MÓDULO 2
		R\$ 1.669,38
		TOTAL
		R\$ 3.210,00

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,48
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,96
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	59,39

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	23,75
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	128,40
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>7,04%</b>	<b>R\$ 225,98</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>R\$ 1.540,62</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>R\$ 1.669,38</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>R\$ 225,98</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.435,98</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,24
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,03
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,41
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>0,99%</b>	<b>R\$ 34,02</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais		34,02
4.2	Intrajornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>34,02</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Materiais	-	86,03
B	EPIs	-	73,12
C	Uniformes	-	58,70
D	Ferramentas	-	40,37
E	Equipamentos	-	1,02
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		-	<b>259,24</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.540,62</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.669,38</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>225,98</b>
		<b>MÓDULO 4</b>	<b>34,02</b>
		<b>MÓDULO 5</b>	<b>259,24</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>3.729,24</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	186,46
B	Lucro	10,00%	391,57
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS	1,65%	82,88
C.2	COFINS	7,60%	381,75
C.3	ISS	5,00%	251,15
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>29,25%</b>	<b>R\$ 1.293,81</b>
a)	<b>Tributos % = To = ..... 100</b>		<b>14,25%</b>
b)	<b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... 4307,27</b>		
c)	<b>Po / (1 - To) = P1 = ..... 5023,06</b>		
<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>			<b>715,79</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1540,62
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1669,38
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		225,98
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		34,02
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		259,24
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>3.729,24</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1293,81
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>5.023,05</b>

**Categoria profissional: JARDINEIRO 40h**

Nº do Processo

23111.041192/2025-66

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000053/2025
D	Nº de meses de execução contratual	11

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e conservação	POSTO	9

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	JARDINEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6220-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.598,34
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUÍ
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) e; Vigência da CCT	1º janeiro de 2025 01/01/2025 a 31/12/2025

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1598,34
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>		<b>R\$</b>	<b>1.598,34</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	133,14
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	193,40
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>20,43%</b>	<b>326,54</b>
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.598,34
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 326,54
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.924,88</b>

**Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições**

		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	384,98
B	Salário Educação	2,50%	48,12
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	115,49
D	SESC ou SESI	1,50%	28,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,25
F	SEBRAE	0,60%	11,55
G	INCRA	0,20%	3,85
H	FGTS	8,00%	153,99
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ 766,10</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose**

			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,00	80,10
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar	-	52,15
D	Seguro de vida	-	6,93
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>613,00</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

	MÓDULO 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	326,54
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	766,10
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	613,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>R\$ 1.705,64</b>
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1
		R\$ 1.598,34
		MÓDULO 2
		R\$ 1.705,64
		<b>TOTAL</b>
		<b>R\$ 3.303,98</b>

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,88
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,99
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	61,12

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	24,45
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	132,16
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>7,04%</b>	<b>R\$ 232,60</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>R\$ 1.598,34</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>R\$ 1.705,64</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>R\$ 232,60</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.536,58</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,80
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,67
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,48
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>0,99%</b>	<b>R\$ 35,01</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais		35,01
4.2	Intrajornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>35,01</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Materiais	-	184,46
B	EPIs	-	59,38
C	Uniformes	-	58,70
D	Ferramentas		69,64
E	Equipamentos	-	55,71
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>427,89</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.598,34</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.705,64</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>232,60</b>
		<b>MÓDULO 4</b>	<b>35,01</b>
		<b>MÓDULO 5</b>	<b>427,89</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>3.999,48</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	199,97
B	Lucro	10,00%	419,95
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS	1,65%	88,89
C.2	COFINS	7,60%	409,42
C.3	ISS	5,00%	269,35
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>29,25% R\$ 1.387,58</b>
a)	Tributos % = To = ..... 100	14,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....		4619,40
c)	Po / (1 - To) = P1 = .....		5387,06
Valor dos Tributos = P1 - Po			767,66
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1598,34
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1705,64
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		232,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		35,01
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		427,89
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>3.999,48</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1387,58
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>5.387,06</b>

Categoria profissional: SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS) 40%

Nº do Processo

23111.041192/2025-66

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000055/2025
D	Nº de meses de execução contratual	11

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e conservação	POSTO	4

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5142-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.560,88
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUÍ
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) e; Vigência da CCT	1º janeiro de 2025 01/01/2025 a 31/12/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1560,88
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	40,00%	607,20
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$	2.168,08

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	180,60
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	262,34
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 442,94

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	MÓDULO 1	R\$	2.168,08
	SUBMÓDULO 2.1	R\$	442,94
	TOTAL	R\$	2.611,02

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

2	INSS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	522,20
B	Salário Educação	2,50%	65,28
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	156,66
D	SESC ou SESI	1,50%	39,17
E	SENAI - SENAC	1,00%	26,11
F	SEBRAE	0,60%	15,67
G	INCRA	0,20%	5,22
H	FGTS	8,00%	208,88
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 1.039,19

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses

3	Transporte	R\$	4,00	114,35
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-		912,51
C	Assistência Médica e Familiar	-		65,19
D	Seguro de vida	-		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				1092,05

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

4	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	442,94
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1039,19
2.3	Benefícios Mensais e Diárioses	1092,05
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.574,18
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1 R\$ 2.168,08
		MÓDULO 2 R\$ 2.574,18
		TOTAL R\$ 4.742,26

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

5	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	19,92
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,42
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	87,73

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	35,09
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	189,69
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>7,04%</b>	<b>R\$ 333,85</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>R\$ 2.168,08</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>R\$ 2.574,18</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>R\$ 333,85</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.076,11</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	28,43
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,52
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	16,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	3,55
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>0,99%</b>	<b>R\$ 50,25</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais		50,25
4.2	Intrajornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>R\$</b>	<b>50,25</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Materiais	-	9,31
B	EPIs	-	62,57
C	Uniformes	-	117,40
D	Ferramentas	-	8,63
E	Equipamentos	-	1,35
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 199,26</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>R\$ 2.168,08</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>R\$ 2.574,18</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>R\$ 333,85</b>
		<b>MÓDULO 4</b>	<b>R\$ 50,25</b>
		<b>MÓDULO 5</b>	<b>R\$ 199,26</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.325,62</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	266,28
B	Lucro	10,00%	559,19
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS	1,65%	118,36
C.2	COFINS	7,60%	545,17
C.3	ISS	5,00%	358,66
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>29,25%</b>	<b>R\$ 1.847,66</b>
a)	Tributos % = To = ..... 100	<b>14,25%</b>	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....		<b>6151,09</b>
c)	Po / (1 - To) = P1 = .....		<b>7173,28</b>
Valor dos Tributos = P1 - Po			<b>1022,19</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2168,08
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2574,18
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		333,85
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		50,25
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		199,26
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$</b>	<b>5.325,62</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1847,66
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$</b>	<b>7.173,28</b>

**Categoria profissional: SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/LIMPEZA) 20%**

Nº do Processo

23111.041192/2025-66

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000055/2025
D	Nº de meses de execução contratual	11

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e conservação	POSTO	16

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/LIMPEZA)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5142-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.560,88
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) e; Vigência da CCT	1º janeiro de 2025 01/01/2025 a 31/12/2025

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1560,88
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	20,00%	303,60
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>		<b>R\$</b>	<b>1.864,48</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	155,31
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	225,60
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>20,43%</b>	<b>R\$ 380,91</b>

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	MÓDULO 1	R\$	1.864,48
	SUBMÓDULO 2.1	R\$	380,91
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.245,39</b>

**Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições**

2	INSS	%	VALOR (R\$)
B	Salário Educação	2,50%	56,13
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	134,72
D	SESC ou SESI	1,50%	33,68
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,45
F	SEBRAE	0,60%	13,47
G	INCRA	0,20%	4,49
H	FGTS	8,00%	179,63
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ 893,65</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses**

3	Transporte	R\$	4,00	82,35
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-		580,73
C	Assistência Médica e Familiar	-		65,19
D	Seguro de vida	-		0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>				<b>728,27</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

4	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	380,91	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	893,65	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	728,27	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>R\$ 2.002,83</b>	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		R\$ 1.864,48	
		MÓDULO 2	2.002,83
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.867,31</b>

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

5	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	16,24
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,16
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	71,55

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	28,62
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	154,69
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>7,04%</b>	<b>R\$ 272,26</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>R\$ 1.864,48</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>R\$ 2.002,83</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>R\$ 272,26</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.139,57</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	23,18
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,24
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	13,66
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,90
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>0,99%</b>	<b>R\$ 40,98</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais		40,98
4.2	Intrajornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>R\$</b>	<b>40,98</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Materiais	-	9,31
B	EPIs	-	62,57
C	Uniformes	-	117,40
D	Ferramentas	-	8,63
E	Equipamentos	-	1,35
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 199,26</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>R\$ 1.864,48</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>R\$ 2.002,83</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>R\$ 272,26</b>
		<b>MÓDULO 4</b>	<b>R\$ 40,98</b>
		<b>MÓDULO 5</b>	<b>R\$ 199,26</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.379,81</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	218,99
B	Lucro	10,00%	459,88
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS	1,65%	97,34
C.2	COFINS	7,60%	448,35
C.3	ISS	5,00%	294,97
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>29,25%</b>	<b>R\$ 1.519,53</b>
a)	Tributos % = To = ..... 100	14,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....		5058,68
c)	Po / (1 - To) = P1 = .....		5899,34
Valor dos Tributos = P1 - Po			840,66
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1864,48
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2002,83
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		272,26
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		40,98
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		199,26
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$</b>	<b>4.379,81</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1519,53
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$</b>	<b>5.899,34</b>

**Categoria profissional: LAVADOR 40%**

Nº do Processo

23111.041192/2025-66

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000055/2025
D	Nº de meses de execução contratual	11

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e conservação	POSTO	1

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	LAVADOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5199-35
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.592,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUÍ
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) e; Vigência da CCT	1º janeiro de 2025 01/01/2025 a 31/12/2025

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1592,21
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	40,00%	607,20
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$	2.199,41

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	183,21
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	266,13
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 449,34
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 2.199,41
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 449,34
		TOTAL	R\$ 2.648,75

**Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições**

A	INSS	%	VALOR (R\$)
B	Salário Educação	2,50%	66,22
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	158,93
D	SESC ou SESI	1,50%	39,73
E	SENAI - SENAC	1,00%	26,49
F	SEBRAE	0,60%	15,89
G	INCRA	0,20%	5,30
H	FGTS	8,00%	211,90
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 1.054,21

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

A	Transporte	R\$	VALOR (R\$)
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	912,51
C	Assistência Médica e Familiar	-	65,19
D	Seguro de vida	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			1058,17

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	449,34
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1054,21
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1058,17
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.561,72
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1 R\$ 2.199,41
		MÓDULO 2 R\$ 2.561,72
		TOTAL R\$ 4.761,13

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	20,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,43

C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	88,08
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	35,23
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	190,45
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>7,04%</b>	<b>R\$ 335,19</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>R\$ 2.199,41</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>R\$ 2.561,72</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>R\$ 335,19</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.096,32</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTES</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	28,54
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	16,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	3,57
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>0,99%</b>	<b>R\$ 50,46</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTES</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>	
4.1	Ausências Legais	50,46	
4.2	Intrajornada	0,00	
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>R\$ 50,46</b>	
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Materiais	-	614,43
B	EPIs	-	85,56
C	Uniformes	-	117,40
D	Ferramentas	-	31,56
E	Equipamentos	-	73,37
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		-	<b>R\$ 922,32</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>R\$ 2.199,41</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>R\$ 2.561,72</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>R\$ 335,19</b>
		<b>MÓDULO 4</b>	<b>R\$ 50,46</b>
		<b>MÓDULO 5</b>	<b>R\$ 922,32</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.069,10</b>	
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	303,46
B	Lucro	10,00%	637,26
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS	1,65%	134,88
C.2	COFINS	7,60%	621,28
C.3	ISS	5,00%	408,74
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>29,25%</b>	<b>R\$ 2.105,62</b>
a)	<b>Tributos % = To = ..... 100</b>	<b>14,25%</b>	
b)	<b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... 7009,82</b>		
c)	<b>Po / (1 - To) = P1 = ..... 8174,72</b>		
<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>			<b>1164,90</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2199,41	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2561,72	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	335,19	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTES	50,46	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	922,32	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$</b>	<b>6.069,10</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	2105,62	
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$</b>	<b>8.174,72</b>

**Categoria profissional: AUXILIAR DE MECÂNICO**

Nº do Processo

23111.041192/2025-66

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000053/2025
D	Nº de meses de execução contratual	11

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e conservação	POSTO	1

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE MECÂNICO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9144-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.536,59
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUÍ
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) e; Vigência da CCT	1º janeiro de 2025 01/01/2025 a 31/12/2025

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1536,59
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>		<b>R\$</b>	<b>1.536,59</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	128,00
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	185,93
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>20,43%</b>	<b>313,93</b>
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		<b>MÓDULO 1</b>	<b>R\$ 1.536,59</b>
		<b>SUBMÓDULO 2.1</b>	<b>R\$ 313,93</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.850,52</b>

**Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições**

		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	370,10
B	Salário Educação	2,50%	46,26
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	111,03
D	SESC ou SESI	1,50%	27,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,51
F	SEBRAE	0,60%	11,10
G	INCRA	0,20%	3,70
H	FGTS	8,00%	148,04
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ 736,50</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose**

			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,00	83,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar	-	52,15
D	Seguro de vida	-	6,66
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>616,43</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	313,93
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	736,50
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	616,43
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>R\$ 1.666,86</b>
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		<b>MÓDULO 1</b>
		<b>R\$ 1.536,59</b>
		<b>MÓDULO 2</b>
		<b>R\$ 1.666,86</b>
		<b>TOTAL</b>
		<b>R\$ 3.203,45</b>

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,45
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,96
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	59,26

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	23,71
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	128,14
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>7,04%</b>	<b>R\$ 225,52</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>R\$ 1.536,59</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>R\$ 1.666,86</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>R\$ 225,52</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.428,97</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,20
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,03
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,32
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,40
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>0,99%</b>	<b>R\$ 33,95</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais		33,95
4.2	Intrajornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>33,95</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	34,88
C	Uniformes	-	58,70
D	Ferramentas	-	0,00
E	Equipamentos	-	1,02
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		-	<b>94,60</b>
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>1.536,59</b>
		<b>MÓDULO 2</b>	<b>1.666,86</b>
		<b>MÓDULO 3</b>	<b>225,52</b>
		<b>MÓDULO 4</b>	<b>33,95</b>
		<b>MÓDULO 5</b>	<b>94,60</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>3.557,52</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	177,88
B	Lucro	10,00%	373,54
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS	1,65%	79,06
C.2	COFINS	7,60%	364,17
C.3	ISS	5,00%	239,59
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>29,25%</b>	<b>R\$ 1.234,24</b>
a)	<b>Tributos % = To = ..... 100</b>		<b>14,25%</b>
b)	<b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... 4108,94</b>		
c)	<b>Po / (1 - To) = P1 = ..... 4791,77</b>		
<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>			<b>682,83</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1536,59
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1666,86
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		225,52
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		33,95
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		94,60
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>3.557,52</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1234,24
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>4.791,76</b>

MATERIAIS

MATERIAIS/INSUMOS					
TABELA 01 – MATERIAIS/INSUMOS (PARA 11 MESES)					
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE INSUMOS - OPERADOR DE ROÇADEIRA					
ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Graxa lubrificante para múltiplos usos a base sabão de Lítio com base de óleo mineral	40	Kg	R\$ 49,72	R\$ 1.988,80
2	Óleo lubrificante para motores dois tempos (2T). Classificação API TC, ISO EGB e JASO FB.	120	L	R\$ 40,25	R\$ 4.830,00
3	Filtro de ar para roçadeiras com cilindrada de 29,8 e 38,9cm³, potência de 1,9 a 2,7 CV respectivamente. (STIHL)	40	und	R\$ 40,97	R\$ 1.638,80
4	Tela nylon de alta resistência (anti-afideo, 50 mesh) para proteção contra pedras e pequenos fragmentos, com 3m de altura.	250	M	R\$ 34,44	R\$ 8.610,00
5	Bobina de Nylon para roçadeira fio quadrado com 2kg	70	und	R\$ 158,80	R\$ 11.116,00
6	Velas de ignição para roçadeiras com cilindrada de 29,8 e 38,9cm³, potência de 1,9 a 2,7 CV respectivamente. (STIHL)	40	Und	R\$ 27,65	R\$ 1.106,00
7	Garrafa térmica p/ água 20 litros	5	und	R\$ 341,40	R\$ 1.707,00
<b>TOTAL (11 MESES)</b>					<b>R\$ 30.996,60</b>
<b>Nº DE EMPREGADOS</b>					<b>24</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 117,41</b>

QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE INSUMOS – OPERADOR DE MOTOSERRA					
ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Corrente de motosserra para reposição (48 dentes e guia dupla)	15	und	209,53	R\$ 3.142,95
2	Corrente de motosserra para reposição (36 dentes e guia dupla)	30	und	101,82	R\$ 3.054,60
3	Corrente de motosserra para reposição (3/8")	20	und	67,26	R\$ 1.345,20
4	Velas de ignição para motosserra com cilindrada variando de 88 a 94cm³, potência variando de 6,8 a 7,4CV, sabre com 75cm de comprimento e corrente de 48 dentes.	4	und	27,52	R\$ 110,08
5	Velas de ignição para motosserra com cilindrada variando de 70 a 74cm³, potência variando de 5,0 a 5,4CV, sabre com 50cm de comprimento e corrente de 36 dentes.	4	und	27,52	R\$ 110,08
6	Velas de ignição para motosserra Órbital com alcance de 5m, cilindrada variando de 34 a 38cm³, potência variando de 1,6 a 2,0CV , sabre com 30cm de comprimento e corrente de 3/8".	8	und	27,52	R\$ 220,16
7	Óleo lubrificante para motores dois tempos (2T). Classificação API TC, ISO EGB e JASO FB.	20	L	40,25	R\$ 805,00
8	Óleo lubrificante para correntes de motosserra. EP-90	50	L	39,18	R\$ 1.959,00
9	Lima redonda para corrente de motosserra. Diâmetro de 6mm e comprimento de 8".	30	und	7,54	R\$ 226,20
10	Garrafa térmica p/ água 5 litros	1	und	42,14	R\$ 42,14
<b>TOTAL (11 MESES)</b>					<b>R\$ 11.015,41</b>
<b>Nº DE EMPREGADOS</b>					<b>1</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 1.001,40</b>

QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE INSUMOS – CARREGADOR					
ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Tela antiafídica para coleta de resíduos vegetais	100	Metros	R\$ 34,44	R\$ 3.444,00
2	Garrafa térmica p/ água 20 litros	1	und	R\$ 341,40	R\$ 341,40
<b>TOTAL (11 MESES)</b>					<b>R\$ 3.785,40</b>

MATERIAIS

<b>Nº DE EMPREGADOS</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 86,03</b>

QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE INSUMOS – JARDINEIRO					
ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Calcário dolomítico PRNT - 80%	4000	Kg	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
2	Adubo NPK - Formulação 5-30-15	600	Kg	R\$ 4,07	R\$ 2.442,00
3	Uréia agrícola	200	L	R\$ 50,24	R\$ 10.048,00
4	Esterco curtido	5	m³	R\$ 235,34	R\$ 1.176,70
5	Terra vegetal	10	m³	R\$ 11,71	R\$ 117,10
6	Saco para mudas - 08-15-0,12	1000	Und	R\$ 0,03	R\$ 30,00
7	Saco para mudas - 18-25-020	1000	Und	R\$ 0,16	R\$ 160,00
8	Bandeja em polietileno para produção de mudas - 126 células.	9	Und	R\$ 12,08	R\$ 108,72
9	Garrafa térmica p/ água 05 litros	9	Und	R\$ 42,14	R\$ 379,26
<b>TOTAL (11 MESES)</b>					<b>R\$ 18.261,78</b>
<b>Nº DE EMPREGADOS</b>					<b>9</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 184,46</b>

QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE INSUMOS – SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS 40%) e SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/LIMPEZA)					
ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Garrafa térmica p/ água 20 litros	06	und	R\$ 341,40	R\$ 2.048,40
<b>TOTAL (11 MESES)</b>					<b>R\$ 2.048,40</b>
<b>Nº DE EMPREGADOS</b>					<b>20</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 9,31</b>

QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE INSUMOS – LAVADOR 40%					
ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Detergente desengraxante Solupan	80	L	R\$ 7,29	R\$ 583,20
2	Flanela de microfibra 40x60 cm, com bordas arrematadas com costura	96	Unid	R\$ 2,73	R\$ 262,08
3	Shampoo para veículo	250	L	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
4	Cera em pasta (200g)	30	Unid	R\$ 20,98	R\$ 629,40
5	Limpa pneu	60	L	R\$ 5,41	R\$ 324,60
6	Querosene	60	L	R\$ 19,89	R\$ 1.193,40
7	Aromatizante para veículos	60	L	R\$ 12,81	R\$ 768,60
<b>TOTAL (11 MESES)</b>					<b>R\$ 6.758,78</b>
<b>Nº DE EMPREGADOS</b>					<b>1</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 614,43</b>

**TABELA 02 - QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) POR EMPREGADO****QUANTITATIVOS DE EPI'S - OPERADOR DE ROÇADEIRA**

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	2	UNID	R\$ 33,20	R\$ 66,40
2	Protetor auditivo tipo concha (circum-auricular), constituído por 2conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas, com nível de proteção mínima de 22dB.	2	UNID	R\$ 92,61	R\$ 185,22
3	Kit de Reposição para Protetor Auditivo Tipo Concha	2	UNID	R\$ 39,98	R\$ 79,96
4	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e defesa lateral, incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	2	UNID	R\$ 11,28	R\$ 22,56
5	Protetor facial, com coroa e carneira em plástico e com regulagem de tamanho. Incolor	2	UNID	R\$ 36,51	R\$ 73,02
6	Luva de proteção de vaqueta (tam. M)	2	PAR	R\$ 14,67	R\$ 29,34
7	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	2	UNID	R\$ 13,17	R\$ 26,34
8	Perneira com fechamento em velcro ou fivela.	1	PAR	R\$ 28,02	R\$ 28,02
9	Botina de couro preta, com solado em borracha bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	3	PAR	R\$ 59,85	R\$ 179,55
10	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só.	1	PAR	R\$ 61,02	R\$ 61,02
<b>TOTAL (11 MESES)</b>					<b>R\$ 751,43</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 68,31</b>

**QUANTITATIVOS DE EPI'S - OPERADOR DE MOTOSERRA**

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Boné com proteção solar para nuca e orelhas (proteção destacável)	2	UNID	R\$ 27,33	R\$ 54,66
2	Capacete de segurança classe B, tipo II com aba frontal, casco de Polietileno , Suspensão Composta por Carneira e coroas em polietileno, polipropileno e poliamida	2	UNID	R\$ 35,18	R\$ 70,36
3	Protetor auditivo tipo concha (circum-auricular), constituído por 2conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas, com nível de proteção mínima de 22dB	2	UNID	R\$ 92,61	R\$ 185,22
4	Kit de Reposição para Protetor Auditivo Tipo Concha	2	UNID	R\$ 39,98	R\$ 79,96
5	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco, incolor e defesa lateral. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	4	UNID	R\$ 11,28	R\$ 45,12
6	Protetor facial, com coroa e carneira em plástico e com regulagem de tamanho. Incolor	1	UNID	R\$ 36,51	R\$ 36,51
7	Luva de proteção com palma em couro e punho com elástico (tam. M)	3	PAR	R\$ 16,09	R\$ 48,27
8	Calça anticorte de corrente de trabalho com motosserra.	2	UNID	R\$ 254,21	R\$ 508,42
9	Botina de couro preta, com solado em bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	3	PAR	R\$ 59,85	R\$ 179,55
10	Cinto paraquedista simples, com regulagem nas pernas e cintura.	1	UNID	R\$ 125,39	R\$ 125,39
11	Talabarte simples	1	UNID	R\$ 44,66	R\$ 44,66
12	Corda de nylon trançada (Diâmetro - 12mm)	100	M	R\$ 2,70	R\$ 270,00
<b>TOTAL (11 MESES)</b>					<b>R\$ 1.648,12</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 149,83</b>

**QUANTITATIVOS DE EPI'S – CARREGADOR**

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Capacete de proteção classe A com casco injetado em polietileno de alta densidade, sistema de suspensão por carneira de polietileno de baixa densidade, tira de absorvente de suor e regulagem de tamanhaotatravés de pinos.	1	UNID	R\$ 21,50	R\$ 21,50
2	Óculos de Segurança (lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco, incolor e defesa lateral. Hastes tipo espátula com ajustes de comprimento.)	4	UNID	R\$ 11,28	R\$ 45,12
3	Respirador descartável PFF2 com válvula	48	UNID	R\$ 4,38	R\$ 210,24
4	Cinta protetora abdominal/lombar com suspensório ergonômica coluna.	2	UNID	R\$ 62,51	R\$ 125,02
5	Luvas de proteção em raspa	24	PAR	R\$ 14,00	R\$ 336,00
6	Chápeu com proteção solar para rosto , nuca e orelhas	2	UNID	R\$ 33,20	R\$ 66,40
<b>TOTAL (11 MESES)</b>					<b>R\$ 804,28</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 73,12</b>
<b>QUANTITATIVOS DE EPI'S – JARDINEIRO</b>					
ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

1	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	2	UNID	R\$ 33,20	R\$ 66,40
2	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	12	UNID	R\$ 1,50	R\$ 18,00
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	2	UNID	R\$ 11,28	R\$ 22,56
4	Protetor facial, com coroa e carneira em plástico com regulagem de tamanho. Incolor	1	UNID	R\$ 36,51	R\$ 36,51
5	Máscara respiratória 1/4 facial com duas válvulas de exalação e uma entrada para filtro de Vapores Orgânicos VO. Com filtro	1	UNID	R\$ 29,69	R\$ 29,69
6	Filtro para Vapores Orgânicos VO. Reposição.	9	UNID	R\$ 18,72	R\$ 168,48
7	Luva tricotada em 4 fios, 100% algodão com palma pigmentada e punho com elástico.	24	PAR	R\$ 4,90	R\$ 117,60
8	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	1	UNID	R\$ 13,17	R\$ 13,17
9	Botina de couro preta, com solado em bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	2	PAR	R\$ 59,85	R\$ 119,70
10	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só.	1	PAR	R\$ 61,02	R\$ 61,02

**TOTAL (11 MESES)**

**R\$ 653,13**

**TOTAL MENSAL**

**R\$ 59,38**

**QUANTITATIVOS DE EPI'S – SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS 40%) e SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/LIMPEZA)**

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Chapéu com proteção solar para nuca e orelhas.	1	UNID	R\$ 33,20	R\$ 33,20
2	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	12	UNID	R\$ 1,50	R\$ 18,00
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco, incolor e defesa lateral. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	2	UNID	R\$ 11,28	R\$ 22,56
4	Protetor facial, com coroa e carneira em plástico com regulagem de tamanho. Incolor	1	UNID	R\$ 36,51	R\$ 36,51
5	Respirador descartável PFF2 com válvula	48	UNID	R\$ 4,38	R\$ 210,24
6	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil .	12	PAR	R\$ 7,17	R\$ 86,04
7	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	1	UNID	R\$ 13,17	R\$ 13,17
8	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento envelcro ou fivela	1	PAR	R\$ 28,02	R\$ 28,02
9	Botina de couro preta, com solado em bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	3	PAR	R\$ 59,85	R\$ 179,55

## UNIFORMES

**TABELA 03 - QUANTITATIVO DE UNIFORMES POR EMPREGADO**

**CARGOS: CARREGADOR/JARDINEIRO/AUXILIAR DE MECÂNICO**

<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	Calça comprida em tecido Jeans	3	UNIDADE	R\$ 63,72	R\$ 191,16
2	Camiseta malha fria na cor azul, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado e com mangas curtas.	3	UNIDADE	R\$ 30,99	R\$ 92,97
3	Camiseta malha fria na cor azul, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado e com mangas compridas.	3	UNIDADE	R\$ 30,33	R\$ 90,99
4	Meias em algodão, tipo soquete	3	PAR	R\$ 11,89	R\$ 35,67
5	Calçado impermeável: tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana	3	PAR	R\$ 78,31	R\$ 234,93
<b>TOTAL (11 MESES)</b>					<b>R\$ 645,72</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 58,70</b>

**CARGOS: OP. ROÇADEIRA/OP. MOTOSERRA/ SERV.GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS)/SERV. GERAIS (CAPINA/LIMPEZA)/LAVADOR**

<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	Calça comprida em tecido Jeans	6	UNIDADE	R\$ 63,72	R\$ 382,32
2	Camiseta malha fria na cor azul, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado e com mangas curtas.	6	UNIDADE	R\$ 30,99	R\$ 185,94
3	Camiseta malha fria na cor azul, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado e com mangas compridas.	6	UNIDADE	R\$ 30,33	R\$ 181,98
4	Meias em algodão, tipo soquete	6	PAR	R\$ 11,89	R\$ 71,34
5	Calçado impermeável: tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana	6	PAR	R\$ 78,31	R\$ 469,86
<b>TOTAL (11 MESES)</b>					<b>R\$ 1.291,44</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 117,40</b>

## FERRAMENTAS

### FERRAMENTAS

**TABELA 04 - QUANTITATIVOS DE FERRAMENTAS (PARA 11 MESES)**

**QUANTITATIVOS DE FERRAMENTAS - OPERADOR DE ROÇADEIRA**

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Bomba Graxa manual com alavanca lateral e capacidade de 500g	8	UNIDADE	R\$ 115,65	R\$ 925,20
<b>TOTAL (11 MESES)</b>					<b>R\$ 925,20</b>
<b>Nº DE EMPREGADOS</b>					<b>24</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 3,50</b>

**QUANTITATIVOS DE FERRAMENTAS - CARREGADOR**

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Forcado curvo quatro dentes	4	UNIDADE	R\$ 63,40	R\$ 253,60
2	Vassoura metálica com 22 dentes , reguláveis e com cabo de madeira	48	UNIDADE	R\$ 31,72	R\$ 1.522,56
<b>TOTAL (11 MESES)</b>					<b>R\$ 1.776,16</b>
<b>Nº DE EMPREGADOS</b>					<b>4</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 40,37</b>

**QUANTITATIVOS DE FERRAMENTAS - JARDINEIRO**

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Kit para jardineiro composto de: pazinha larga, pazinha estreita, escardinho, arancador de inço, ancinho para jardim, sachô uma ponta, tesoura de poda e tesoura para grama.	9	Kit	R\$ 203,33	R\$ 1.829,97
2	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm. Dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	9	UNIDADE	R\$ 34,84	R\$ 313,56
3	Ciscador vassoura metálico com 18 dentes.	18	UNIDADE	R\$ 25,49	R\$ 458,82
4	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D"em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	9	UNIDADE	R\$ 33,87	R\$ 304,83
5	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. Dimensões (2,0 libras - 230 x 240 mm).	9	UNIDADE	R\$ 40,29	R\$ 362,61
6	Peneira manual para areia 55 cm com aro de plástico ou de madeira.	9	UNIDADE	R\$ 31,27	R\$ 281,43
7	Mangueira trançada para jardim 3/4".	450	metro	R\$ 7,43	R\$ 3.343,50
<b>TOTAL (11 MESES)</b>					<b>R\$ 6.894,72</b>
<b>Nº DE EMPREGADOS</b>					<b>9</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 69,64</b>

**QUANTITATIVOS DE FERRAMENTAS - SERVIÇOS GERAIS (CAPINA E LIMPEZA) e SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS 40%)**

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Lima chata para enxada 8"	8	UNID	R\$ 15,60	R\$ 124,80
2	Facão para mato em aço carbono 18" com fio liso. cabo em PEAD ou madeira	2	UNID	R\$ 29,09	R\$ 58,18

## FERRAMENTAS

3	Facão corte de cana profissional em aço carbono especial 15", cabolongo em PEAD ou madeira. (38,0 x 26,0 x 64 = lâmina x cabo x total)	2	UNID	R\$ 46,89	R\$ 93,78
4	Ciscador vassoura, metálico com 18 dentes.	10	UNID	R\$ 29,97	R\$ 299,70
5	Foice roçadeira em aço SAE 5160 (mola), lâmina fina, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo.	2	UNID	R\$ 41,60	R\$ 83,20
6	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. Dimensões (2,0 libras - 230 x 240 mm)	2	UNID	R\$ 40,29	R\$ 80,58
7	Enxadão estreito em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. Dimensões (270 x 100 mm).	2	UNID	R\$ 46,36	R\$ 92,72
8	Enxadão largo em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. Dimensões (270 x 140 mm).	2	UNID	R\$ 39,08	R\$ 78,16
9	Cavadeira articulada grande dois cabos em aço SAE 5160 (mola), diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. Dimensões (270 x 140 mm).	2	UNID	R\$ 80,73	R\$ 161,46
10	Cavador corte reto em aço SAE 5160 (mola), diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo 1,5 m	2	UNID	R\$ 42,20	R\$ 84,40
11	Pá de corte bico em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (270 x 195 mm)	4	UNID	R\$ 51,21	R\$ 204,84
12	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	4	UNID	R\$ 33,87	R\$ 135,48
13	Machado lenhador 3,5 libras em aço SAE 1045 forjado inteiríço, diâmetro do olho 34 x 60 mm. Cabo de madeira.	1	UNID	R\$ 89,50	R\$ 89,50
14	Chibanca em aço SAE 1045, diâmetro do olho 50 x 70 mm. Cabo de madeira	2	UNID	R\$ 84,78	R\$ 169,56
15	Alavanca ponteiro em aço forjado com uma ponta chata e outra conica. Altura de 1,8 m	1	UNID	R\$ 143,02	R\$ 143,02
<b>TOTAL (11 MESES)</b>					<b>R\$ 1.899,38</b>
<b>Nº DE EMPREGADOS</b>					<b>20</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 8,63</b>

QUANTITATIVOS DE FERRAMENTAS - (LAVADOR 40%)					
ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Mangueira 3/4"	25	METRO	R\$ 7,43	R\$ 185,75
2	Balde com capacidade de 5l	2	UNIDADE	R\$ 4,73	R\$ 9,46
3	Vassoura hidro esfregão para lavagem de ônibus e caminhão baú	4	UNIDADE	R\$ 37,99	R\$ 151,96
<b>TOTAL (11 MESES)</b>					<b>R\$ 347,17</b>
<b>Nº DE EMPREGADOS</b>					<b>1</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 31,56</b>

EQUIPAMENTOS									
TABELA 04 - QUANTITATIVOS DE FERRAMENTAS POR EMPREGADO (PARA 11 MESES)									
OPERADOR DE ROÇADEIRA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL	
1	Soprador/aspirador motor a gasolina com cilindrada variando entre 26,5 a 27,5 cm <sup>3</sup> , potência variando de 0,8 a 1,0 cv e volume de ar variando entre 800 a 850 m <sup>3</sup> /h.	UNIDADE	8	R\$ 1.923,30	R\$ 15.386,40	60	R\$ 12.309,12	R\$ 205,15	
2	Roçadeira lateral a gasolina 2T, 1,9kw de potência, cilindradas variando de 38 a 40 cv, pesando aproximadamente 8 kg, com conjunto de lâminas de três facas e cabeça para nylon, com bojo e saia.	UNIDADE	24	R\$ 807,66	R\$ 19.383,84	60	R\$ 15.507,07	R\$ 258,45	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.386,40</b>				<b>R\$ 463,60</b>
<b>EMPREGADOS</b>									<b>24</b>
<b>VALOR MENSAL POR EMPREGADO</b>									<b>R\$ 19,32</b>
OPERADOR DE MOTOSERRA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL	
1	Motoserra com cilindrada variando de 88 a 94cm <sup>3</sup> , potência variando de 6,8 a 7,4CV, sabre com 75cm de comprimento e corrente de 48 dentes.	UNIDADE	1	R\$ 4.424,50	R\$ 4.424,50	60	R\$ 3.539,60	R\$ 58,99	
2	Motoserra com cilindrada variando de 70 a 74cm <sup>3</sup> , potência variando de 5,0 a 5,4CV, sabre com 50cm de comprimento e corrente de 36 dentes.	UNIDADE	1	R\$ 3.474,67	R\$ 3.474,67	60	R\$ 2.779,74	R\$ 46,33	
3	Motoserra Orbital com alcance de 5m, cilindrada variando de 34 a 38cm <sup>3</sup> , potência variando de 1,6 a 2,0CV , sabre com 30cm de comprimento e corrente de 3/8".	UNIDADE	1	R\$ 4.520,88	R\$ 4.520,88	60	R\$ 3.616,70	R\$ 60,28	
4	Escada 2 x 12 degraus em alumínio, extensível, (altura simples 3,8m e altura pintor 3,6m)	UNIDADE	2	R\$ 635,48	R\$ 1.270,96	60	R\$ 1.016,77	R\$ 16,95	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.424,50</b>				<b>R\$ 182,55</b>
<b>EMPREGADOS</b>									<b>1</b>
<b>VALOR MENSAL POR EMPREGADO</b>									<b>R\$ 182,55</b>
JARDINEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL	
1	Cortador de grama a gasolina, motor 2 ou 4 tempos, potência 5 HP, diâmetro de corte mínimo de 50 cm. Recolhedor incluso.	UNIDADE	4	R\$ 2.229,65	R\$ 8.918,60	60	R\$ 7.134,88	R\$ 118,91	
2	Trator cortador de grama, 20 hp, 4 tempos a gasolina	UNIDADE	1	R\$ 17.850,98	R\$ 17.850,98	60	R\$ 14.280,78	R\$ 238,01	
3	Varredor manual para grama e folhas secas.	UNIDADE	9	R\$ 902,51	R\$ 8.122,59	60	R\$ 6.498,07	R\$ 108,30	
4	Adubadeira semi-profissional 25 kg.	UNIDADE	1	R\$ 457,76	R\$ 457,76	60	R\$ 366,21	R\$ 6,10	
5	Carrinho de mão completo. Caçamba fabricada em chapa 24 (0,6 mm) com capacidade media de 60 L. Pneu com câmara.	UNIDADE	9	R\$ 174,43	R\$ 1.569,87	60	R\$ 1.255,90	R\$ 20,93	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.918,60</b>				<b>R\$ 492,25</b>
<b>EMPREGADOS</b>									<b>9</b>
<b>VALOR MENSAL POR EMPREGADO</b>									<b>R\$ 54,69</b>
SERVIÇOS GERAIS (CAPINA E LIMPEZA) E (REMOÇÃO DE RESÍDUOS 40%)									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL	
1	Carrinho de mão reforçado, completo. Caçamba fabricada em chapa 18(1,20 mm) com capacidade media de 60 L e carga estimada em 135 kg. Pneu com câmara.	UNIDADE	2	243,67	R\$ 487,34	60	R\$ 389,87	R\$ 6,50	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 487,34</b>				<b>R\$ 6,50</b>
<b>EMPREGADOS</b>									<b>20</b>
<b>VALOR MENSAL POR EMPREGADO</b>									<b>R\$ 0,33</b>
LAVADOR 40%									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL	
1	Lavadora de Alta pressão elétrica monofásica -220 V , vazão máxima de 28 l/min, pressão máxima de 400 litros/pol2 , motor – 3 CV com carrinho de locomoção, mangueira de 10 m de comprimento 3/8" e mangueira de sucção ¾".	UNIDADE	1	R\$ 2.738,49	R\$ 2.738,49	60	R\$ 2.190,79	R\$ 36,51	
2	Aspirador de pó e água profissional. Capacidade de 60L, frequência média de 60HZ, aspiração média de 100 L/s, monofásico – 220 -V	UNIDADE	1	R\$ 2.052,53	R\$ 2.052,53	60	R\$ 1.642,02	R\$ 27,37	
3	Escada 2 x 12 degraus em alumínio (altura simples 3,8 m e altura pintor 3,6 m)	UNIDADE	1	R\$ 635,48	R\$ 635,48	60	R\$ 508,38	R\$ 8,47	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.738,49</b>				<b>R\$ 72,35</b>

<b>EMPREGADOS</b>	<b>1</b>
<b>VALOR MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$ 72,35</b>

PARA TODOS OS POSTOS									
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL	
1	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE BIOMETRIA, PROXIMIDADE OU SENHA; BIVOLT; DISPLAY GRÁFICO; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CAPAZ DE EMITIR RELATÓRIOS, INCLUIR OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS	UNIDADE	3	R\$ 1.532,75	R\$ 4.598,25	60	R\$ 3.678,60	R\$ 61,31	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.598,25</b>			<b>R\$ 61,31</b>	
<b>EMPREGADOS</b>								<b>60</b>	
<b>VALOR MENSAL POR EMPREGADO</b>								<b>R\$ 1,02</b>	

VALOR TOTAL OPERADOR DE ROÇADEIRA	R\$ 20,34
VALOR TOTAL OPERADOR DE MOTOSERRA	R\$ 183,57
VALOR TOTAL CARREGADOR	R\$ 1,02
VALOR TOTAL JARDINEIRO	R\$ 55,71
<b>VALOR TOTAL SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS) 40% E SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/LIMPEZA) 20%</b>	<b>R\$ 1,35</b>
VALOR TOTAL LAVADOR 40%	R\$ 73,37
<b>VALOR TOTAL AUXILIAR DE MECÂNICO</b>	<b>R\$ 1,02</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

---

## APÊNDICE DO ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

### ORIENTAÇÕES / INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser **preenchido individualmente para cada profissional** envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, **planilhas específicas**.
2. Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada **planilha em formato XLS** juntamente com a respectiva **memória de cálculo demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha**.
  - a) As colunas que utilizam percentuais e as colunas com valores em reais **devem ser arredondadas para DUAS CASAS DECIMAS**. Sendo assim, deve ser utilizada a **fórmula "=ARRED(Número;Num\_dígitos)"** para definição dos valores da planilha.
  - b) O modelo de planilha preenchido para definir o valor estimado da contratação foi disponibilizado juntamente com o instrumento convocatório. Ele pode ser utilizado como base para a planilha da empresa.
  - c) Devem ser utilizadas para cada módulo as **bases de cálculo** citadas na planilha de custos e formação de preços modelo e na memória de cálculo.
3. O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, **foram estimados com base nas Convenções Coletivas de Trabalho abaixo, utilizadas como paradigmas**:
  - a) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO nº **PI000053/2025**, processo: 13168.200248/2025-74 para os cargos **Carregador (CBO 5192-15)**, **Jardineiro (CBO 6220-10)** e **Auxiliar de Mecânico (CBO 9144-05)**; e
  - b) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO nº **PI000055/2025**, processo: 13168.200307/2025-12 para os **Operador de Roçadeira (CBO 6410-15)**, **Operador de Motosserra (CBO 6321-20)**, **Serviços Gerais - Remoção de Resíduos (CBO 5142-25)**, **Serviços Gerais - Capina/Limpeza (CBO 5142-25)**, e **Lavador (CBO 5199-35)**.
4. As propostas **deverão** conter **indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas** que **regem cada categoria profissional** que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
5. Devido a utilização de conta-depósito vinculada para a presente licitação/contratação direta, foi definido o **percentual de 12,10% no Submódulo 2.1, alínea B, tendo como base o que consta no Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão**. Verifica-se tal percentual na tabela com a nomenclatura “reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas percentuais incidentes sobre a remuneração”. Esse percentual é necessário para utilização da conta- depósito vinculada no Portal de Compras do Governo Federal. Dessa forma, ele não pode ser alterado no preenchimento da planilha.
6. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

itinerário de cada funcionário, observadas as disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.

7. A previsão do valor de vale transporte é uma estimativa considerando a quantidade de dias de trabalho no mês (**26 dias para o cargo “Serviço Gerais - Remoção de Resíduos” e 22 dias para os demais cargos**). Para efeitos de contratação esse quantitativo será alterado conforme os meses do período do contrato.
8. Seguindo a **Orientação Normativa nº 29 da Secretaria de Gestão** do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, foram **unidos os itens de Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e utilizado o percentual 4% seguindo o que foi definido pela SEGES** na orientação já citada. Informamos que o preenchimento da planilha pelas empresas participantes deve seguir o percentual de 4% e a descrição conforme a planilha modelo. Segue link para consulta da referida orientação normativa: [29. Ferramentas para o tratamento de risco e os custos renováveis na Conta-Depósito Vinculada – Planilha de Custo e Formação de Preços — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://www.gov.br).
9. Para definição do valor de assistência médica e familiar foi consultado, por meio de e-mail, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI, CNPJ: 07.399.419/0001-07, que enviou à Coordenadoria de Compras e Licitações os valores do plano de saúde contratado pelo sindicato:
  - a) Conforme **parágrafo primeiro da décima quarta cláusula da CCT PI000053/2025**, as empresas arcarão com o importe de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor plano ofertado pela instituição. Sendo assim, o valor previsto nas planilhas modelo foram incluídos considerando 40% do menor plano apresentado pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI em seu comunicado oficial à UFPI;
  - b) Conforme **cláusula décima segunda - convênio médico- da CCT PI000055/2025**, a assistência médica hospitalar será concedida, com custo rateado para a empresa e para os funcionários e terá a seguinte proporção de rateio a ser registrado desconto correspondente em folha de pagamento: Empresa: “50%; Funcionário: 50%; Dependente do funcionário: 100%”. Sendo assim, o valor previsto nas planilhas modelo foram incluídos considerando 50% também do menor plano apresentado pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI em seu comunicado oficial à UFPI.
10. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, **a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha**.
  - a) A não apresentação dos documentos comprobatórios citados **resultará na desclassificação da proposta**.
11. **Deverão ser observados**, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, **os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis**, em especial aqueles estabelecidos na **legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais** (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, Sebrae, Férias, 13º Salário e outros).
  - a) Na formulação de sua proposta, **a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida**, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (**Acórdão TCU- Plenário n.º**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- 2.647/2009), se for o caso.**
- b) As empresas deverão observar as disposições do **Decreto nº 6.957/2009** e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o **Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ**, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- c) A licitante deve preencher o item “**Riscos Ambientais do Trabalho - RAT**” da planilha de custos e formação de preços **considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação do E-SOCIAL e FAP WEB atualizados.**
12. Considerando tratar-se de **contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra**, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser **CONTRATADA, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO**, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (**Acórdão TCU 797/2011 – Plenário**).  
a) As licitantes **ME E EPPs** estarão **IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**, já que tal prática implicaria **ofensa às disposições do art. 18 § 5º C da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 – Plenário. Salvo as exceções previstas no § 5º C do Art. 18 da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.**
13. A UFPI poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a **identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas** gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovadas documentalmente) **acarretará a desclassificação da proposta comercial**.  
a) Tais diligências também serão realizadas para fins de **apuração da exequibilidade da proposta apresentada**, analisando os itens obrigatórios da planilha (inseridos por obrigações da legislação vigente) e os itens comprobatórios, como por exemplo os custos previstos para insumos (uniformes, materiais, EPIs e Equipamentos, quando houver).
14. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as **demais orientações/determinações** descritas no **Termo de Referência, sob pena de desclassificação**.

**Informações complementares:**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Salário Base		Salário de cada cargo de acordo com a CCT.	Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025; e Convenção Coletiva de Trabalho PI000055/2025
B	Adicional Periculosidade		0,3 x (salário base para o cargo)	Cláusula 9ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025; Cláusulas 7ª e 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000055/2025



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

<b>C</b>	Adicional Insalubridade		20% ou 40% x salário mínimo vigente (R\$ 1.518,00)	Cláusulas 8ª e 9ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025 e Cláusula 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000055/2025
<b>D</b>	Adicional Noturno		(Remuneração)/220*0,2*8*(365/12/2)	Art. 73, § 1º, 2º e 3º da CLT e Cláusula 25ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025
<b>E</b>	Adicional de Hora Noturna Reduzida		(Remuneração)/220*(1*(365/12/2))	OJ 127 SBDI-1 TST e Cláusula 24ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025

**Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias**

**BASE DE CÁLCULO= MÓDULO 1**

<b>2.1</b>	<b>Descrição</b>	<b>(%)</b>	<b>Memória de Cálculo</b>	<b>Fundamento</b>
<b>A</b>	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	$(1/12) \times 100 = 8,3333\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 8,33%	Art. 7º, VIII, Constituição Federal/1988
<b>B</b>	Férias e Abono de Férias	12,10%	(Ver item 5 da memória de cálculo)	Anexo XII - IN nº 05/2017 - MPDG

**Submódulo 2.2: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**

**BASE DE CÁLCULO= MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1**

<b>2.2</b>	<b>Descrição</b>	<b>(%)</b>	<b>Memória de Cálculo</b>	<b>Fundamento</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
<b>B</b>	Salário educação	2,50%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) – FAP X RAT	6,00%	Consta o percentual máximo, porém deve ser ajustado conforme iE-SOCIAL e FAPWEB atualizados da empresa.	Decreto 3.048/99 (e suas alterações) e Art. 43, Inciso II da Instrução Normativa nº 2110/22 – Receita Federal do Brasil



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

<b>D</b>	SESC OU SESI	1,50%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
<b>E</b>	SENAI ou SENAC	1,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
<b>G</b>	INCRA	0,20%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
<b>H</b>	FGTS	8,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG

**Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários**

2.3	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
<b>A</b>	Transporte	-	(Tarifa de transporte municipal*2* <b>22</b> dias) – 6%* Vencimento Básico ou (Tarifa de transporte municipal*2* <b>26</b> dias) (Ver item 7 da memória de cálculo)	Tarifa do transporte coletivo de cada município – Cláusulas 11ª a 13ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025 e Cláusulas 10ª e 11ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000055/2025
<b>B</b>	Auxílio-Refeição / Alimentação	-	R\$ 473,82 / R\$ 580,73 / R\$ 912,51 (Ver CCT correspondente)	Cláusula 10ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025 e Cláusula 9ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000055/2025



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

C	Assistência médica e familiar	-	R\$ 52,15 / R\$ 65,19 (Ver item 9 da memória de cálculo)	Consulta ao SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI - Cláusula 14ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025 e Cláusula 12ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000055/2025
D	Seguro de Vida	-	- CCT PI000053/2025 (Salário base do cargo*26)* 0,002/12  - Sem previsão para a CCT PI000055/2025 ( <b>valor zerado na planilha de custos e formação de preços</b> )	Cláusula 14ª Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025 Sem previsão para a CCT PI000055/2025

**Módulo 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2**

3	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso Prédio Indenizado	0,42%	$[(1/12) \times 0,05] = 0,4166\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,42%	Art. 487 da CLT
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prédio Indenizado	0,03%	Aviso Prédio Indenizado x 8% = 0,0333% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,03%	Lei 8.036/90 e Lei 13.932/19
C	Aviso Prédio Trabalhado	1,85%	$((7/30/12) \times 95\%) = 1,8472\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 1,85%	Art. 488 da CLT



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	Percentual do Aviso Prévio Trabalhado (1,85%) x Percentual total do Submódulo 2.2 (39,80%) = 0,7363%  Arredondando p/ duas casas decimais: 0,74%	
E	Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4%	Percentual definido conforme Orientação Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão para utilização da conta vinculada. (Ver item 7 da memória de cálculo)	Orientação Normativa 29 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, conforme item inserido acima nesta memória de cálculo.

**Módulo 4.1: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)**

4	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	Trata-se de dispensa emergencial previsto para apenas 11 meses, ou seja, não haverá segundo ano de contrato.	Capítulo IV, Seção I da CLT
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	$((2/30)/12)= 0,5556\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,56%	Art. 473 da CLT
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	$\{(5/30)/12x2\} = 0,02778\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,03%	Art. 7º, Inciso XIX da Constituição Federal
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	$((15/30)/12x8\%)= 0,3333\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,33%	Art. 131, inciso III da CLT e Art. 60, § 3º da Lei 8.213/91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	$\{[(1+1/3)/12x(4/12)]X2\}=0,07407\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,07%	Art. 7º, XVIII da Constituição Federal, Art. 392 da CLT, Lei 11.770/2008 e Lei 8.213/91, art. 71-A (com redação dada pela Lei 12.873/13)

**Lucro(L) e Custos indiretos(CI)**

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 10,00% para o Lucro e para os



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

---

custos indiretos 5%, totalizando 15,00%.

**BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5**

**BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + CI**

**Tributação**

Os tributos (COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, em seu percentual máximo. O licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Já o tributo ISS foi definido de acordo com a legislação tributária de cada município, considerando o item 17.05 da Lei Complementar 116/2003, considerando que o serviço a ser prestado é de *fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço*.

**Cálculo:**

**{[Total (M1 + M2 + M3 + M4 +M5) + Total (Lucro + custos indiretos)] / [1-(%COFINS + %PIS + %ISS)]} x**

**Alíquota do imposto**

**Onde:** M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**ANEXO V**

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX**

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** o(a) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Termo de Referência e seus anexos:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ..... de..... de 20.....

**(assinatura do representante legal do licitante)**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO \_\_\_\_\_ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS

TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do \_\_\_\_\_, (informar o órgão) estabelecido(a) \_\_\_\_\_, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por meio da Coordenação \_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data), publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data), doravante denominado(a)ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, \_\_\_\_\_, estabelecido(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a)INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

- 
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
  3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
  4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
  5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
  6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

## CLÁUSULA TERCEIRA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

---

**DO FLUXO OPERACIONAL**

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

---

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die;

e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

- 
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
  3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
  4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
  5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
  6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
  7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
  8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
  9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
  10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

---

autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento;  
e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA**

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

---

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA**

**\* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA PUBLICAÇÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

---

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

**CLÁUSULA NONA  
DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de \_\_\_\_\_.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

(Local e data)

---

Assinatura do representante da  
ADMINISTRAÇÃO

---

Assinatura do representante da  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal  
ou do servidor previamente designado pelo ordenador



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**INSTITUIÇÃO**

**FINANCEIRA**

**(LOGOTIPO)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor (a) \_\_\_\_\_,

Em atenção ao Ofício \_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, deverá comparecer à agência \_\_\_\_\_ para assinar o contrato da abertura de ContaDepósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº \_\_\_\_\_.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

\_\_\_\_\_,

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**INSTITUIÇÃO**

**FINANCEIRA**

**(LOGOTIPO)**

Ofício nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na Agência \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira \_\_\_\_\_, prefixo\_\_\_\_\_, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: \_\_\_\_\_

Convenente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: \_\_\_\_\_

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio \_\_\_\_\_.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Gerente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº /20\_\_ - \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_,(nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/ CNPJ

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo ordenador



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor (a) \_\_\_\_\_,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº \_\_\_\_\_, da agência nº \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

À Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_  
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº \_\_\_\_\_ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Ao (A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTO/PODERES

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou  
do servidor previamente designado pelo ordenador



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

---

**Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor  
previamente designado pelo ordenador



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos R\$\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

**Nota 1:**Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:**\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

---

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL  
DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL E SERVIÇOS URBANOS

Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefone: (86) 3215-5584 Email: [cosam@ufpi.edu.br](mailto:cosam@ufpi.edu.br)

**ANEXO VIII**

**INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do indicador	Proporcionalidade ao atendimento das obrigações estabelecidas/constantes no edital e seus anexos.
Finalidade	Garantir a limpeza e conservação do campus Ministro Petrônio Portela, da Universidade Federal do Piauí.
Metas a cumprir	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Manter as áreas de contorno das edificações, áreas verdes, calçadas e pisos pavimentados, pátios de carga e descarga, estacionamento, logradouros e sarjetas limpos e conservados;</li><li>✓ Varrer as ruas, pátios, calçadas, estacionamentos e quaisquer pisos externos, retirar o lixo gerado, acondicioná-lo em sacos plásticos e depois removê-los para local indicado pela Administração;</li><li>✓ Retirar o lixo das lixeiras externas mantendo-as efetivamente limpas e acondicioná-lo em sacos plásticos, que deverão ser removidos para local específico indicado pela Administração, bem como promover a reposição dos sacos de lixo nas lixeiras, na capacidade compatível, quando necessário;</li><li>✓ Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, removendo todo material para local indicado pela Administração, em atendimentos aos preceitos legais;</li><li>✓ Limpar as lixeiras situadas nas áreas de uso comum;</li><li>✓ Varrer e limpar os telhados, calhas e ralos existentes sempre que necessário para evitar o acúmulo de água;</li><li>✓ Efetuar de forma manual, a limpeza e desobstrução das calhas e canaletas de escoamento de águas pluviais;</li><li>✓ Fazer o serviço de poda das árvores com vistas à manutenção saudável do vegetal e minimizar riscos de danos às pessoas e infraestrutura;</li><li>✓ Efetuar a carga e descarga dos caminhões destinados para a coleta de galhos e folhas;</li><li>✓ Varrer todas as áreas externas de circulação, em torno das edificações;</li><li>✓ Fazer roço e limpeza das cercas e muros que delimitam o perímetro da UFPI;</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL  
DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL E SERVIÇOS URBANOS

Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefone: (86) 3215-5584 Email: [cosam@ufpi.edu.br](mailto:cosam@ufpi.edu.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Fazer roço e limpeza das áreas verdes e bosques existentes na UFPI;</li><li>✓ Executar demais serviços, inerentes à função, considerados necessários à frequência diária.</li><li>✓ Limpeza interna e externa de veículos oficiais da frota da UFPI com remoção do pó e outros detritos do interior do veículo, utilizando aspiradores de pó, escovas materiais similares para mantê-lo limpo;</li><li>✓ Zelar pela limpeza e conservação das instalações e do local onde é feita a limpeza, lavando-os com água e solventes, removendo a lama, resíduos e manchas de óleo, para manter em boas condições de uso as referidas instalações;</li><li>✓ Controlar e solicitar a reposição de todo o material necessário para a execução dos serviços.</li><li>✓ Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução dos serviços;</li><li>✓ Uso obrigatório de EPI e EPC;</li><li>✓ Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;</li><li>✓ Desempenhar as atividades em atendimento às Ordens de Serviço Expedidas pela contratante;</li><li>✓ Realizar a manutenção diária de 2000 metros (em conformidade com os cadernos de serviços de limpeza e conservação - MINISTÉRIO DA ECONOMIA SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Piauí – 2019 ).</li></ul>
--	---

<b>Instrumento de medição</b>	<b>Planilha de controle dos serviços executados</b>
Forma de acompanhamento	<p>Itens que a fiscalização aferirá com regularidade <b>semanal</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Cumprimento das medidas constantes nas Ordens de Serviço emitidas pela unidade requisitante/demandante.</li></ul> <p>Itens que a fiscalização aferirá com regularidade <b>mensal</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Ficha de frequência;</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL E SERVIÇOS URBANOS

Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefone: (86) 3215-5584 Email: [cosam@ufpi.edu.br](mailto:cosam@ufpi.edu.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Registro do Fiscal;</li><li>✓ Verificação in loco quando das visitas esporádicas para fiscalização (aferições aleatórias ou por amostragem);</li><li>✓ Análise da documentação trabalhista gerada mensalmente.</li></ul>
Mecanismo de cálculo	O número de critérios aferidos, conforme planilha de cálculo.
Início da vigência	Data do início da prestação dos serviços, a partir da vigência do contrato.
Sanções	A reincidência por dois meses de pontuação acima de 20 pontos, poderá ensejar a abertura de processo administrativo sancionador, com aplicação das sanções previstas no termo de referência, caracterizando a inexecução parcial do total do contrato.
Observações	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O Instrumento de Medição de Resultados não restringe e nem prejudica a aplicação de outras penalidades previstas neste termo de referência;</li><li>✓ Não serão consideradas para fins de aplicação deste Instrumento situações caracterizadas como: desastres naturais ou eventos alheios a responsabilidade da contratada.</li></ul>

**FATORES DE AVALIAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	OCORRÊNCIAS
1	Não responder em tempo determinado as solicitações da Contratante	2	0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL E SERVIÇOS URBANOS

Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefone: (86) 3215-5584 Email: [cosam@ufpi.edu.br](mailto:cosam@ufpi.edu.br)

2	Não Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.	3	0
3	Não prestar esclarecimento ou informação solicitada pela <b>CONTRATANTE</b> ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.	2	0
4	Não cumprir determinações e notificações ou recusar e retardar o recebimento das notificações.	5	0
5	Recusar-se a atender cronogramas de realização do serviço estipulado pela Contratante, sem justificativas cabíveis.	5	0
6	Permitir ou causar danos as instalações da UFPI.	6	0
7	Não substituir em tempo hábil de duas horas empregado por motivo de falta, atraso ou licença do posto <b>sem justificativa</b> .	3	0
8	Não substituir em tempo hábil de duas horas empregado por motivo de falta, atraso ou licença do posto <b>com justificativa</b> .	2	0
9	Não comunicar antecipadamente em até 24 horas a ausência ou substituição do titular do posto por motivo de férias.	5	0
10	Deixar de recolher os encargos referente às obrigações da contratada com INSS, FGTS.	6	0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL E SERVIÇOS URBANOS

Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefone: (86) 3215-5584 Email: [cosam@ufpi.edu.br](mailto:cosam@ufpi.edu.br)

11	Deixar de realizar pagamento de verbas salariais e benefícios (vale alimentação e vale transporte) de acordo com o prazo estabelecido por Convenção Coletiva da Categoria	6	0
12	Deixar de fornecer ou trocar os EPI's necessários para a execução do serviço no período estipulado nesse termo ou a qualquer tempo de acordo com a necessidade.	4	0
13	Deixar de fornecer materiais e equipamentos nas quantidades e qualidades acordadas no Termo de Referência e no prazo adequado à prestação do serviço.	4	0
14	Não se atentar à manutenção e conservação das áreas limpas e bem cuidadas.	3	0
15	Deixar de prestar o serviço por falta de materiais e equipamentos necessários à execução.	6	0
16	Não se atentar ao uso adequado dos EPI's pelos funcionários prestadores de serviços.	4	0
17	Deixar de seguir as orientações constantes nas ordens de serviço emitidas pela contratante.	4	0
18	Deixar de seguir as orientações de segurança na prestação do serviço causando danos aos bens da Universidade e terceiros.	6	0
<b>TOTAL DE OCORRÊNCIAS MEDIDAS</b>		<b>0</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL  
DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL E SERVIÇOS URBANOS

Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefone: (86) 3215-5584 Email: [cosam@ufpi.edu.br](mailto:cosam@ufpi.edu.br)

---

**PERCENTUAL DE EXECUÇÃO**

---

<b>NÚMERO DE PONTOS/OCORRÊNCIAS</b>	<b>PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO</b>
0-10	100% do valor previsto
11-23	97% do valor previsto
24-35	95% do valor previsto
36-48	90% do valor previsto
49-57	85% do valor previsto
58-71	80% do valor previsto

---

**MÊS DE REFERÊNCIA**

---

**FISCAL DO CONTRATO**

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL (Anexo IN  
176/2024)**

DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em, \_\_\_\_\_, está regulamente vinculada ao Sindicado \_\_\_\_\_, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades. (Redação dada pela Instrução Normativa Seuges/MGI N° 190, de 2024).

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal  
CPF



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

**ANEXO X**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 900XX/2025, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, realizou visita técnica nas áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

XXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_ UFPI

\_\_\_\_\_ REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**OU**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 900XX/2025, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, optou pela **não realização** de vistoria técnica nas áreas onde serão executados os serviços, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente certame, em nome da empresa que represento.

Declaramos que temos plenos conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

XXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_ REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

**ANEXO XI**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2025**.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Dispensa EMERGENCIAL Eletrônica nº XXX/2025.

Prezado(a) Senhor(a),

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição do **SERVIÇO** que compõe a solução proposta, incluindo a respectiva descrição, unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$).

GRUPO 01 - CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA – TERESINA-PI							
ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO (11 meses)
1	OPERADOR DE ROÇADEIRA 20%	6410-15	POSTO	24			
2	OPERADOR DE MOTOSERRA 40%	6321-20	POSTO	1			
3	CARREGADOR	5192-15	POSTO	4			
4	JARDINEIRO	6220-10	POSTO	9			
5	SERVIÇOS GERAIS (REMOÇÃO DE RESÍDUOS) 40%	5142-25	POSTO	4			
6	SERVIÇOS GERAIS (CAPINA/LIMPEZA) 20%	5142-25	POSTO	16			
7	LAVADOR DE CARRO	5199-35	POSTO	1			
8	AUXILIAR MECÂNICO	9144-05	POSTO	1			
VALOR GLOBAL MENSAL MÁXIMO							
VALOR GLOBAL MÁXIMO (para 11 meses)							

**VALOR TOTAL por extenso:**

- a. **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente ao **serviço**, objeto da Dispensa EMERGENCIAL Eletrônica **XXX/2025**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

pleno conhecimento e total concordância com os termos do Aviso respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;

- b. Compreendemos, na íntegra, o Aviso supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta dispensa, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Aviso, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 125, da Lei n. 14.133/21;
- c. Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente contratação direta, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores, mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas participantes neste certame;
- d. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- e. As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- f. Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- g. Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Dispensa EMERGENCIAL Eletrônica **XXX/2025** é a prestação de serviços, o pagamento será efetivado conforme as necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os materiais, quando solicitados, conforme estabelece o aviso e seus anexos;
- h. Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Aviso e da legislação aplicável.

**BANCO:**

**AG:**

**C/C:**

**TITULAR:**

**Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 dias)**

Local, data – carimbo/CNPJ

**Assinatura do Representante da Empresa**

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações**

---

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011, bem como os princípios da transparéncia e segurança jurídica aplicáveis à administração pública, declaramos conhecimento de que os dados pessoais e sensíveis tratados em processos licitatórios serão utilizados exclusivamente para os fins previstos em lei, garantindo-se a segurança e a privacidade dos titulares.

Nos termos do artigo 23 da LGPD, a administração pública pode tratar dados pessoais para exercer suas competências legais, desde que respeite os princípios da finalidade, necessidade e adequação. Assim, a coleta desses dados nos certames licitatórios tem o objetivo de avaliar a capacidade técnica, econômica e financeira dos participantes, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A LAI, em seu artigo 6º, inciso III, estabelece o princípio da transparéncia, garantindo o direito de acesso às informações públicas. Dessa forma, nos processos licitatórios, todos os dados pertencentes às empresas participantes e suas propostas serão integralmente divulgados de forma acessível, assegurando o controle social e a publicidade dos atos administrativos.

Diante disso, a {nome da empresa}, inscrita no CNPJ nº {\_\_\_\_\_}, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) {\_\_\_\_\_}, portador(a) do CPF nº {\_\_\_\_\_}, DECLARA que tem pleno conhecimento das regras do aviso/termo de referência da dispensa de licitação e ciência de que:

Para participar da dispensa de licitação e ser contratado(a), é necessário fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais, tais como:

- Documentos de identificação;
- Participações societárias;
- Informações contidas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;
- Informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
- Número de telefone;
- Sanções administrativas em cumprimento;
- Condenações criminais ou por improbidade administrativa, entre outros necessários à contratação.

Esses dados farão parte do processo administrativo e serão tratados pela Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais no contexto dos processos de contratação é válido, legítimo e juridicamente adequado.

(Local, Data)

(Assinatura e Identificação do Responsável)